



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 25/2024

Data da Reunião Ordinária

27 de novembro de 2024

Início

18:31 horas

Termo

20:04 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Helena Soares Roxo

Maria Manuela de Oliveira Arsénio

Pedro José Lopes Pereira

Alexandre Emanuel Ramos Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 27 de novembro de 2024, com início pelas 18:30 horas, é a seguinte:

1. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

1.1 - Balancete - Para conhecimento -----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA -----

2.1 - Normas de Participação e respetivos Formulários de Inscrição para as Festas do Concelho / Festa de Nossa Senhora da Boa Viagem - (FCFNSBV 2025) - Para conhecimento -----

2.2 - Alojamento para médico de família - Para deliberação -----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

3.1 - Contrato de Concessão de Exploração do Bar Esplanada do Tejo, em Constância - Sociedade "Pezinhos no Rio Restauração, Lda" Pedido de adoção, a título excecional, de horário de funcionamento mais reduzido - De novembro/2024 a abril/2025 - Para deliberação -----

3.2 - Instituto do Emprego e Formação Profissional: Formação Prática em Contexto de Trabalho Aprendizagem + - Técnico/a Especialista em Cibersegurança - Nível 5 - Para deliberação -----

3.3 - Relatório semestral do ROC com informação económica e financeira 1.º Semestre 2024 - Para conhecimento -----

3.4 - Proposta dos documentos previsionais para o período de 2025 a 2029 - Para deliberação -----

3.5 - Proposta de mapa de pessoal e respetivo anexo para o ano de 2025 - Para deliberação -----

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS -----

4.1 - Pezinhos no Rio Restauração, Lda. - Licenciamento de obras de alteração - Caducidade do Alvará de Licenciamento - Para deliberação -----

4.2 - Obra de Iniciativa Municipal - Requalificação de espaço para estacionamento - Localização: Rua Grande - Constância - Fase do Processo: Projeto de arquitetura - para deliberação -----

4.3 - Receção definitiva de obras: 08/2019 - Arruamentos - Construção e beneficiação- 2019 - Para deliberação -----



4.4 - Liberação de caução após 3.º ano relativa à obra: "PARU - Requalificação do Espaço Público/Equipamentos de utilização coletiva na margem do Zêzere e requalificação de pavimentos" - Para deliberação -----

4.5 - Liberação total de caução relativa a receção definitiva da obra: "Reabilitação da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Montalvo" - Para deliberação -----

4.6 - Liberação de caução após 4.º ano relativa à obra: "Extensão de Saúde de Montalvo - Obras de Beneficiação" - Para deliberação -----

4.7 - Prorrogação graciosa do prazo da empreitada - Loja do Cidadão - "Vomera Building Solutions, Unipessoal, Lda." - Para deliberação -----

4.8 - Obra de Iniciativa Municipal - Requalificação dos Imóveis - Localização: Rua Grande, n.º 1 e 3 - Constância - Fase do processo: Projeto de execução de arquitetura e especialidades (aprovação final) - Para deliberação -----

5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO -----

5.1 - GoalKeeperLab - Centro de Treino Específico de Guarda Redes - Pedido de isenção de taxas e preços na cedência do Espaço Zêzere - Para deliberação -----

5.2 - Programa Municipal de Apoio ao Associativismo 2024 - Rancho Folclórico "Os Camponeses" de Malpique | Candidatura Pontual: Atribuição de Apoio - Para deliberação

5.3 - União Jazz Malpiguense - Pedido de Apoio: "Malpique é Natal" - Para deliberação ----

6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

7. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

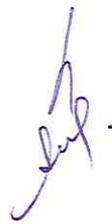
8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Constância, 27 de novembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, a Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira e o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques. -----

Estiveram também presentes na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica, Marisa Figueiredo, Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira e Daniel Oliveira, Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, ambos funcionários da Autarquia. ----
Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dezoito horas e trinta e um minuto. -----

Aprovação de ata – Foi presente a ata número vinte e um, de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e quatro, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, e considerada conforme a minuta previamente elaborada. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal e o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques não votaram esta Ata, pelo motivo de não terem estado presentes. -----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

Relativamente à recuperação do pavimento junto ao Jardim Horto de Camões e tendo em conta a reunião já realizada com o empreiteiro, pergunto qual é o ponto de situação? -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal -----

Relativamente a este assunto, decorreu uma reunião há já algum tempo, com a empresa que nos fez a obra, no local, que nos ficou de apresentar uma proposta, a verdade é que essa proposta ainda não chegou, apesar de já termos insistido três ou quatro vezes. Na próxima sexta-feira está agendada uma reunião com o advogado da Câmara Municipal para sinalizar o processo a nível de garantias e do ponto de vista processual, para se notificar formalmente a empresa para vir fazer as reparações que são necessárias no pavimento. -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----



-----ORDEM DO DIA-----

-----**1. BALANCETE E PAGAMENTOS**-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 26 de novembro de 2024, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €3.703,73** (três mil, setecentos e três euros e setenta e três cêntimos); **Instituições de Crédito: €643.547,72** (seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete euros e setenta e dois cêntimos); **SOMA: €806.365,91** (oitocentos e seis mil, trezentos e sessenta e cinco euros e noventa e um cêntimos); **TOTAL: €810.069,64** (oitocentos e dez mil, sessenta e nove euros e sessenta e quatro um cêntimos) **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €774.771,11** (setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e um euros e onze cêntimos); **Operações de Tesouraria: €35.298,53** (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e oito euros e cinquenta e três cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 02/11/2024 a 22/11/2024, na importância global, de **€211.990,78** (duzentos e onze mil, novecentos e noventa euros e setenta e oito cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**-----

2.1 - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E RESPETIVOS FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO PARA AS FESTAS DO CONCELHO / FESTA DE NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM - (FCFNSBV 2025) - PARA CONHECIMENTO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 22528: "À semelhança de anos anteriores, foram elaboradas as presentes Normas de Participação e respetivos Formulários de Inscrição para as Festas do Concelho / Festa de Nossa Senhora da Boa Viagem (FCFNSBV), com base em normas pré-existentes, resultando num documento único no qual constam os princípios das Tasquinhas, dos Quiosques de Bebidas, do Espaço Jovem, dos Pontos de Bebidas na Praça Alexandre Herculano, da Mostra Nacional de Artesanato e Doçaria, da Mostra de Saberes e Sabores do Concelho, da Ocupação da Via Pública na Praça Alexandre Herculano, e da Bênção dos Veículos. -----

Assim, considerando que as presentes normas se enquadram na alínea ff), do nº1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, cuja competência se encontra delegada no Senhor Presidente, conforme deliberação tomada na reunião ordinária de 28 de outubro de 2021, submete-se o documento para aprovação. -----



Após a respetiva aprovação, sugere-se que o documento final seja presente à reunião de Câmara, para conhecimento.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “À semelhança de anos anteriores, foram elaboradas as presentes Normas de Participação e respetivos Formulários de Inscrição para as Festas do Concelho / Festa de Nossa Senhora da Boa Viagem (FCFNSBV), com base em normas pré-existentes, resultando num documento único no qual constam os princípios das Tasquinhas, dos Quiosques de Bebidas, do Espaço Jovem, dos Pontos de Bebidas na Praça Alexandre Herculano, da Mostra Nacional de Artesanato e Doçaria, da Mostra de Saberes e Sabores do Concelho, da Ocupação da Via Pública na Praça Alexandre Herculano, e da Bênção dos Veículos. ----- Assim, considerando que: -----

- As presentes normas se enquadram na alínea ff) do número 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, cuja a competência se encontra delegada no Senhor Presidente, conforme deliberação tomada na reunião ordinária de 28 de outubro de 2021, e de que a Câmara dispõe de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios: promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos; -----
- A realização destas atividades está inserida e devidamente enquadrada nas FCFNSBV, sendo mais uma oferta turística e uma forma de atratividade para o Concelho de Constância; -----
- A organização do certame, deverá ser regulado por um conjunto de princípios. ----

Tenho a honra de propor, -----

Para conhecimento do executivo municipal as Normas de Participação das Festas do Concelho / Festa de Nossa Senhora da Boa Viagem 2025.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2 - ALOJAMENTO PARA MÉDICO DE FAMÍLIA - PARA RATIFICAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “**Considerando que:** -----

-O Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da Saúde, nos termos previstos no artigo 23º, nº 2, alínea g), ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, devendo assegurar a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----

-A falta de médicos de família é um flagelo nacional que tem repercussões diretas na saúde e bem-estar de todos os municípios, cuja presença contínua e assegurada de um profissional médico garante os cuidados básicos e primários de saúde indispensáveis; ----



- O Município de Constância tem envidado todos os esforços para que a presença de médicos de família no Concelho seja uma realidade; -----
- Com a ausência de médicos de família no Centro de Saúde de Constância, diligenciou-se junto das autoridades competentes para que essa falta fosse suprida; -----
- Foi manifestada disponibilidade por parte de um médico para exercer funções no referido Centro de Saúde, sendo condição *sine qua nona* disponibilização de habitação por parte do Município de Constância; -----
- O Regulamento para Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos no Centro de Saúde de Constância/Extensões de Saúde de Santa Margarida da Coutada e de Montalvo foi publicado no Diário da República, no dia 6 de novembro de 2024; -----
- De acordo com a alínea c), do nº1, do artigo 10º do citado Regulamento, o Município disponibiliza habitação municipal, caso exista alguma vaga, ficando o mesmo isento do pagamento de renda, bem como de água e luz; -----
- A habitação municipal disponível para este efeito e encontra em fase de execução de obras de melhoria, prevendo-se o seu término no prazo de um mês, não sendo possível a sua atribuição imediata ao médico colocado; -----
- A situação apresentada não encontra resposta direta no corpo do Regulamento, tratando-se de uma lacuna ou omissão; -----
- De acordo com o artigo 18º do Regulamento, todas as lacunas, dúvidas ou omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Constância; -----
- O médico colocado no Centro de Saúde de Constância, durante o período que medeia a conclusão das obras, ficará alojado num Alojamento Local, em Constância; -----
- O custo da estadia pelo período de um mês é de 600.00€ (seiscentos euros); -----
- Não sendo possível reunir extraordinariamente o executivo, decidi, por meu despacho, que o assunto, dada a sua natureza, tinha enquadramento no espírito do Regulamento e, por isso, autorizei o pagamento ao médico no valor de 600.00€ (seiscentos euros), para colmatar a despesa com o alojamento durante o período de um mês, data a partir da qual já se encontrará disponível a habitação municipal que permitirá ao médico a candidatura à habitação nos termos do Regulamento. -----

Face ao exposto, -----

Tenho a honra de propor, que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere ratificar o meu despacho, onde autorizei o pagamento ao médico no valor de 600.00€ (seiscentos euros), para colmatar a despesa com o alojamento durante o período de um mês.” -----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----



Sobre este assunto questiono como se chegou ao valor proposto? -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal -----

Foram pedidos orçamentos a vários alojamentos, e este foi o valor mais baixo que nos foi efetuado. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária, ratificar o Despacho do Senhor Presidente. -----

-----**3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----

3.1 - CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR ESPLANADA DO TEJO, EM CONSTÂNCIA - SOCIEDADE "PEZINHOS NO RIO RESTAURAÇÃO, LDA."
PEDIDO DE ADOÇÃO, A TÍTULO EXCEPCIONAL, DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO MAIS REDUZIDO - DE NOVEMBRO/2024 A ABRIL/2025 - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 22243: "A sociedade "**Pezinhos no Rio – Restauração Lda**", pessoa coletiva número 507898974, concessionária do Bar Esplanada do Tejo, em Constância, conforme escritura de concessão de exploração, celebrada em 13/02/2007, solicita, através do documento com registo de entrada na plataforma Mydoc n.º 14239, de 05/11/2024, **autorização para a adoção de um horário mais reduzido, no período de novembro/2024 a abril/2025**, justificado pela "*necessidade de adaptação à quebra expectável na faturação nos meses de outono e inverno, e da necessidade de adaptar os nossos recursos humanos, materiais e financeiros a essa realidade, e a da conjuntura socio- económica onde nos inserimos, cada vez mais marcada pelo empobrecimento generalizado das famílias. Para fazer uma gestão mais eficiente de recursos, pensamos em abdicar de horas de funcionamento onde a oferta instalada excede em larga medida a procura na baixa de Constância, promovendo uma complementaridade, e investir nas horas em que há mais procura melhorando a prestação de serviços à população e a nossa eficiência como empresa.*" -----

O artigo 12.º do Documento Complementar à escritura de Concessão de Exploração, refere o seguinte relativamente ao horário de funcionamento: -----

1. O horário de funcionamento do Estabelecimento de Restauração e Bebidas com Esplanada obedecerá ao que determina o Regulamento Municipal dos Períodos de Abertura e Encerramento dos Estabelecimentos Comerciais, condicionado, todavia a: -----

a) Encerramento semanal - o dia de descanso semanal não poderá coincidir com sábado, domingo ou feriado; -----

b) Abertura - até às 8.00 horas no período de primavera e verão e até às 9.00 horas no período de outono e inverno; -----

c) Fecho diário - nos meses de maio a setembro e durante os fins de semana, o estabelecimento não poderá encerrar antes das 24.00 horas. -----



2. O incumprimento do horário de funcionamento aprovado implica a denúncia da concessão. -----

3. Em casos devidamente fundamentados, a Câmara Municipal poderá aprovar outros horários. -----

O horário pretendido é o seguinte, para o período de novembro 2024 a abril 2025, pelo que, cumpre informar que de acordo com o n.º 1 do artigo 12.º do Documento Complementar à escritura de concessão de exploração, a situação é a seguinte:

- **Segunda a quinta feira das 10h às 18h - Não cumpre** o que estabelece a linha b), ou seja, abertura até às 9:00h no período de outono e inverno (onde se enquadra o pedido em causa). -----
- **Sexta-feira a domingo das 10h às 24h – Não Cumpre** o que estabelece a linha b), ou seja, abertura até às 9:00h no período de outono e inverno (onde se enquadra o pedido em causa). -----
- Sem dia de encerramento semanal. -----

Contudo, o n.º 3 do mesmo artigo alude que, em casos devidamente fundamentados, a Câmara Municipal poderá aprovar outros horários. -----

Em face do exposto, proponho que, atentos os fundamentos apresentados pelo gerente da Sociedade “Pezinhos no Rio, Lda”, o assunto seja submeto a deliberação do Executivo Municipal, com vista a decidir acerca da adoção do horário pretendida.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “Considerando a Informação do Serviço de Património, com registo número 22243, de 06/11/2024 que abaixo se transcreve: -----

“A sociedade “Pezinhos no Rio – Restauração Lda”, pessoa coletiva número 507898974, concessionária do Bar Esplanada do Tejo, em Constância, conforme escritura de concessão de exploração, celebrada em 13/02/2007, solicita, através do documento com registo de entrada na plataforma Mydoc n.º 14239, de 05/11/2024, **autorização para a adoção de um horário mais reduzido, no período de novembro/2024 a abril/2025**, justificado pela “necessidade de adaptação à quebra expectável na faturação nos meses de outono e inverno, e da necessidade de adaptar os nossos recursos humanos, materiais e financeiros a essa realidade, e a da conjuntura socio- económica onde nos inserimos, cada vez mais marcada pelo empobrecimento generalizado das famílias. Para fazer uma gestão mais eficiente de recursos, pensamos em abdicar de horas de funcionamento onde a oferta instalada excede em larga medida a procura na baixa de Constância, promovendo uma complementaridade, e investir nas



horas em que há mais procura melhorando a prestação de serviços à população e a nossa eficiência como empresa.” -----

O artigo 12.º do Documento Complementar à escritura de Concessão de Exploração, refere o seguinte relativamente ao horário de funcionamento: -----

1. O horário de funcionamento do Estabelecimento de Restauração e Bebidas com Esplanada obedecerá ao que determina o Regulamento Municipal dos Períodos de Abertura e Encerramento dos Estabelecimentos Comerciais, condicionado, todavia a: ----

a) Encerramento semanal - o dia de descanso semanal não poderá coincidir com sábado, domingo ou feriado; -----

b) Abertura - até às 8.00 horas no período de primavera e verão e até às 9.00 horas no período de outono e inverno; -----

c) Fecho diário - nos meses de maio a setembro e durante os fins de semana, o estabelecimento não poderá encerrar antes das 24.00 horas. -----

2. O incumprimento do horário de funcionamento aprovado implica a denúncia da concessão. -----

3. Em casos devidamente fundamentados, a Câmara Municipal poderá aprovar outros horários. -----

O horário pretendido é o seguinte, para o período de novembro 2024 a abril 2025, pelo que, cumpre informar que de acordo com o n.º 1 do artigo 12.º do Documento Complementar à escritura de concessão de exploração, a situação é a seguinte: -----

- **Segunda a quinta feira das 10h às 18h - Não cumpre** o que estabelece a linha b), ou seja, abertura até às 9:00h no período de outono e inverno (onde se enquadra o pedido em causa). -----
- **Sexta-feira a domingo das 10h às 24h – Não Cumpre** o que estabelece a linha b), ou seja, abertura até às 9:00h no período de outono e inverno (onde se enquadra o pedido em causa). -----
- Sem dia de encerramento semanal. -----

Contudo, o n.º 3 do mesmo artigo alude que, em casos devidamente fundamentados, a Câmara Municipal poderá aprovar outros horários. -----

Em face do exposto, proponho que, atentos os fundamentos apresentados pelo gerente da Sociedade “Pezinhos no Rio, Lda”, o assunto seja submetido a deliberação do Executivo Municipal, com vista a decidir acerca da adoção do horário pretendida.” -----

Proponho que o assunto seja submetido a deliberação do Executivo Municipal, em cumprimento do que determina o n.º 3 do artigo 12 do Documento Complementar que faz parte integrante da escritura de concessão de exploração, de 13/02/2007,



com vista à aceitação da solicitação da sociedade concessionária, para adoção de um horário de funcionamento mais reduzido no período de novembro/2024 a abril/2025.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos da proposta. -----

3.2 - INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL: FORMAÇÃO PRÁTICA EM CONTEXTO DE TRABALHO APRENDIZAGEM + -TÉCNICO/A ESPECIALISTA EM CIBERSEGURANÇA - NÍVEL 5 - PARA DELIBERAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR ALEXANDRE EMANUEL RAMOS MARQUES, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando que: -----

- Constituem atribuições das autarquias locais, nos termos do previsto no art. 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----

- Neste sentido, são atribuições dos Município, entre outras, a educação, abrangendo naturalmente o ensino e a ação social (alíneas d) e h) do n.º 2 do referido artigo), as quais constituem fatores decisivos de desenvolvimento; -----

- A educação é uma das atribuições conferidas às autarquias locais sendo reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada indivíduo das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam; -----

- O estágio promove o enriquecimento curricular do aluno e tem um papel preponderante na sua formação, promovendo uma mais fácil integração no mercado de trabalho, bem como no desenvolvimento de capacidades e de competências relevantes em contextos organizacionais; -----

- Sendo uma tarefa da sociedade em geral e dos poderes públicos em especial, pelo seu particular peso no desenvolvimento, o Município de Constância não pode ficar indiferente ao aproveitamento de tão importante recurso; -----

Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o Município –alínea u) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

Proponho, face aos considerandos, que a Câmara Municipal delibere aceitar receber um Estágio da formação ministrada no Instituto do Emprego e Formação Profissional referente a um Técnico/a Especialista em Cibersegurança – Nível 5 nas seguintes condições: -----

- Curso – Técnico/a Especialista em Cibersegurança – Nível 5; -----
- Entidade – Instituto do Emprego e Formação Profissional; -----



- Início do estágio –2 de dezembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025; -----
- Duração do estágio – 560 horas; -----
- Dias da semana em que ocorre o estágio e n.º horas/dia de trabalho – De segunda a sexta feira, das 9h às 17h30 com 1h de pausa para almoço; -----
- Área principal do estágio – Informática; -----
- Custos do estágio para o Município –“Não tem quaisquer custos envolvidos.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos da proposta. -----

3.3 - RELATÓRIO SEMESTRAL DO ROC COM INFORMAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA 1.º SEMESTRE 2024 - PARA CONHECIMENTO -----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA N.º 23363: “Nos termos do previsto no art. 77.º da Lei n.º 73/2015, de 3 de setembro, na sua redação atual, deve o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo do Município informação sobre a respetiva situação económica e financeira. -----

Neste sentido, coloca-se à consideração de V/ Exa. a informação económico-financeira incidente sobre o 1.º semestre de 2024, propondo que o mesmo seja encaminhado aos Órgãos para conhecimento.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “Considerando que, nos termos do previsto no art. 77.º da Lei n.º 73/2015, de 3 de setembro, na sua redação atualizada, deve o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira; -----

Considerando a informação do Revisor Oficial de Contas relativa à situação económica e financeira do Município no 1.º semestre de 2024; -----

Considerando a informação com o registo n.º 23363 da Divisão Municipal Administrativa e Financeira; -----

Tenho a honra de propor que: -----

1. O Órgão Executivo tome conhecimento do teor da informação financeira reportada ao 1.º semestre de 2024; -----

2. O Órgão executivo delibere encaminhar a informação ao Órgão Deliberativo, igualmente para conhecimento.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade. Encaminhar a informação ao órgão Deliberativo para conhecimento. -----

3.4 - PROPOSTA DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O PERÍODO DE 2025 A 2029 - PARA DELIBERAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “Considerando que de harmonia com o previsto no art. 45.º da Lei n.º 73/2013, de 02 de setembro, na sua



redação atualizada, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte. -----

Tenho a honra de propor que: -----

O órgão executivo delibere aprovar a proposta de documentos previsionais para o ano de 2025 e seguintes (2025-2029) e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os referidos documentos, em cumprimento do estabelecido na alínea c) eccc) do n.º 1 do art. 33.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do art. 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

“Relativamente aos documentos apresentados deixo as seguintes questões / notas: -----

1 – Pág. 5 – Quanto ao projeto para a construção de bungalows em Santa Margarida da Coutada, quando o mesmo foi abordado, incluía também uma piscina de ar livre; considerando que esta última não se exclui no texto, pergunta-se se a mesma se mantém, ou não; -----

2 – Pág. 27 – Dar nota relevante ao peso da despesa corrente (58,71%) relativamente ao peso da despesa de capital (41,29%); -----

3 – Pág.29 – Notar também a capacidade de endividamento: 2.785.329€. -----

4 – Pág.98 – Perguntar se se confirma que relativamente à rubrica “Melhorar Condições de Acolhimento Empresarial” ainda se refere apenas ao projeto; -----

Ainda na mesma página, pergunta-se a que se destinam os 40.000€, relativamente a “Promoção da Saúde Pública”; -----

5 – Pág. 100 – A que se destinam em concreto, 69 400€ relativamente à CIMT – ITI – PEDIME Médio Tejo – Avença; -----

Ainda na mesma página, relativamente ao item: Recuperação de Habitações Degradadas em Situações de Emergência Social, o que se prevê desenvolver em 2025; -----

6 – Pág. 106 – Pergunta-se o que se prevê desenvolver a nível de parques infantis e ainda sobre o projeto – Frente Ribeirinha do Tejo – Cais Apoio a Atividades Náuticas; -----
Sobre este assunto a intenção de voto é abstenção, conforme declaração anexa.” -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal -----

1- Nós tínhamos a perspetiva antes de sair o aviso, que era enquadrável estes equipamentos, no entanto, fomos informados pela Senhora Presidente da CCDR que não havia enquadramento para este tipo de investimento. Relativamente à piscina podia ser enquadrado, mas sem certezas. Foi nossa opção, sabendo das dificuldades neste momento em Santa Margarida da Coutada com o abastecimento de água e as questões do saneamento, de propormos à CIMT que os valores que estavam previstos para esses projetos que uma parte deles sejam alocados ao ciclo urbano da água para que



possamos fazer um investimento estruturante na freguesia de Santa Margarida da Coutada, para a substituição dessas mesmas condutas. -----

2. Relativamente à despesa corrente estamos de acordo relativamente ao peso, e é transversal, é uma especificidade do nosso município, estamos todos na mesma posição, a diferença é que os municípios pequenos e médios se veem aflitos para dar resposta a esta situação. -----

4- Relativamente à Zona Industrial de Montalvo, o que está no orçamento é só o valor do projeto, é uma intervenção que queremos durante 2025, ter o projeto, candidatar a fundos comunitários e avançar com a obra em 2026. -----

Relativamente à saúde pública, os quarenta mil euros que estão inscritos é para o apoio que a Câmara Municipal irá dar, não quer dizer que se execute tudo, no âmbito do Regulamento de Incentivos da fixação de Médicos no Concelho. -----

5- Relativamente ao PEDIME Médio Tejo – Avença, tem a ver com a equipa multidisciplinar que existe, e, que fará o acompanhamento das crianças e jovens na área da educação e que o município não tem no quadro, técnicos com habilitações para assegurar esse trabalho. -----

Relativamente às habitações degradadas, é um valor residual que pode vir a ser reforçado com a injeção do saldo de gerência, e é para pequenas reparações nas habitações do município. -----

6- Relativamente à verba inscrita para os parques infantis, são os equipamentos à semelhança de muitos outros que exigem sempre ações de manutenção e conservação.

Dar nota que no próximo ano, não está inscrito explicitamente isso no orçamento municipal, quando vier o saldo de gerência reforçar-se-á essa verba para podermos arranjar uma solução para apetrechar o Centro Escolar de Montalvo de algum equipamento para que as crianças possam ter. É uma reivindicação das crianças, dos pais, das educadoras e dos professores. Acima de tudo é uma questão de equidade, tendo o Centro Escolar de Santa Margarida um parque infantil, o Centro Escolar de Constância outro parque infantil, o único que não tem é o Centro Escolar de Montalvo, e, como referi, não quer dizer que seja um parque infantil, mas vamos estudar uma solução no pátio do Centro Escolar para que seja possível as crianças terem algum equipamento para poderem brincar e para não se sentirem “discriminadas” relativamente às outras crianças que frequentam os outros Centros Escolares. -----

Relativamente ao cais do Tejo, foi uma candidatura que apresentamos no âmbito do Turismo de Portugal, a mesma entidade definiu que tínhamos noventa dias para iniciar a execução desta intervenção, como se em noventa dias fosse possível lançar um concurso para adquirir um projeto, ter o projeto feito, pedir parecer à CCDR e à APA. Posso-lhe dizer que noventa por cento dos municípios que se candidataram a esta linha



de financiamento, nenhum tinha nada executado. Pedimos prorrogação ao Turismo de Portugal, há largos meses, a verdade é que ainda não obtivemos nenhuma resposta. ----
Em conversa com o Senhor Presidente do Turismo o que me transmitiu foi de que, havia muitos municípios nesta situação, e que teria que ser encontrada uma solução, porque isto é financiamento PRR, para executar o fundo que o Turismo tem disponível, e, aguardamos que nos seja dada uma resposta. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta de documentos previsionais para o ano de 2025-2029 e submeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----

A Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária, apresentou Declaração de Voto. -----

“CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA -----

ASSUNTO: Proposta de documentos previsionais para o período de 2025 a 2029 -----

DECLARAÇÃO DE VOTO – CDU -----

A proposta de orçamento municipal apresentado no valor de total de 13 435.640. € reflete as ideias e projetos políticos da atual maioria que governa o município de Constância, e de acordo com a nossa visão não aborda nem enquadra convenientemente um conjunto de abordagens essenciais ao desenvolvimento do concelho de Constância; -----

Vemos com preocupação o peso das despesas correntes na globalidade deste orçamento, a qual continua a superar a despesa de capital, (58,71% e 41,29%, respetivamente) como consequência do investimento proposto; -----

Este é um orçamento, que não responde às necessidades de investimento na habitação social, sendo de valorizar as propostas já encaminhadas no âmbito das habitações a custos controlados (7 fogos no total), porém o concelho precisa de mais condições que permitam a fixação de população, e a disponibilidade de habitação é um dos caminhos; --

Notamos como positivo a infraestruturização da fase dois da Urbanização da Aldeia de Santa Margarida, apesar de considerarmos que o projeto inicial dava mais e melhores respostas às necessidades da freguesia e do concelho; -----

Projetos e investimentos no âmbito de alguns arruamentos, intervenções nos centros de saúde, eficiência energética e intervenções no património são de valorizar, na medida em que poderão configurar na melhoria de qualidade de vida do nosso concelho; -----

A nível da mobilidade, continuamos a ter um concelho dividido a meio, com os constrangimentos inerentes à Ponte da Praia e, refira-se, que nessa exigência estamos juntos; -----

No que respeita ao desenvolvimento económico, este orçamento apresenta-se vazio a nível de investimento em obra concreta. Esta é uma necessidade urgente, e o que



continua a ser proposto para 2025 ainda é somente o projeto o que significa que não teremos, tão cedo, mais disponibilidade de lotes para investimento na Zona Industrial de Montalvo; -----

Vemos também com preocupação a ausência de linhas orientadoras que visem o colmatar de dificuldades nos apoios às famílias, no âmbito da primeira infância (a atual creche não responde a procura) e no âmbito de respostas aos idosos; -----

Esperava-se também uma proposta que viesse resolver de uma vez por todas os problemas inerentes ao abastecimento de água na Freguesia de Santa Margarida – Portela, porém a perspetiva é de, em 2025, desenvolver um estudo e um projeto e, entretanto, há um constante “**remediar**” devido a problemas quase semanais, com custos que se calculam bastante elevados. -----

Nota-se também como preocupação a ausência de qualquer registo relativamente ao legado patrimonial de Vasco de Lima Couto; -----

Pelo exposto, e por considerarmos que este orçamento não responde a muitas necessidades do concelho, o sentido de voto é a abstenção. -----

Constância, 27 de novembro de 2024 -----

Manuela Arsénio, Vereadora da CDU” -----

3.5 - PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL E RESPETIVO ANEXO PARA O ANO DE 2025 - PARA DELIBERAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “Considerando que:

1. De harmonia com o disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à Assembleia Municipal as grandes opções do plano e orçamento; -----

2. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 25.º do Anexo I do diploma supra-citado, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as grandes opções do plano e orçamento; -----

3. De acordo com o n.º 4 do art. 29.º do Anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art. 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua redação atual, o mapa de pessoal é aprovado pela Assembleia Municipal; -----

Tenho a honra de propor que: -----

A Câmara Municipal delibere aprovar e submeter, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2025, e respetivo anexo, a aprovação da Assembleia Municipal.” -----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

“Sobre este assunto, e apesar de considerar que seria necessário mais pessoal para os trabalhos de manutenção no exterior (para edifícios, águas e saneamento, higiene



urbana, etc.), o sentido de voto é a abstenção, por considerar que a maioria que governa o município terá a noção adequada da necessidade de funcionários;” -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2025 e respetivo anexo, e submeter à Assembleia Municipal para aprovação. -----

-----**4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS**-----

4.1 - PEZINHOS NO RIO RESTAURAÇÃO, LDA. - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO - CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 22530: “O processo em análise respeita ao licenciamento de obras de alteração no Estabelecimento de Restauração e Bebidas com Esplanada, propriedade municipal, cuja concessão foi transmitida à empresa PEZINHOS NO RIO RESTAURAÇÃO, LDA.; tendo o projeto de arquitetura sido aprovado por deliberação camarária datada de 03-08-2022. A empresa requerente solicitou a prorrogação do prazo para a emissão do respetivo alvará ao abrigo do estabelecido no número 2 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro. -----

De acordo com o despacho datado de 03-04-2023 nesse sentido, foi concedida a prorrogação do prazo em causa por mais um ano, tendo terminado o prazo estabelecido no dia **10-08-2024**. -----

A empresa requerente não apresentou os elementos que foram solicitados para emissão do alvará, através do nosso ofício n.º 3513 datado de 08-08-2022, tendo já sido ultrapassado o prazo estipulado para a sua entrega decorrente da prorrogação. Em face do exposto, verifica-se que de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, a licença caduca se, no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento, ou das suas prorrogações legalmente concedidas, não for requerida e emissão do respetivo título. -----

Coloca-se assim à consideração do executivo camarário, **propor a declaração de caducidade** do licenciamento do processo em causa, ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo, intenção que deverá ser comunicada à requerente, conforme o estipulado nos artigos 121.º e 122.º do CPA, a fim de que esta possa eventualmente usar dos direitos que os mesmos lhe conferem.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “ -----



Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
103/2022	22530 de 12/11/2024	Constância	Pezinhos no Rio Restauração, Lda.	Rua do Tejo - Constância	Licenciamento de Obras de Alteração em Estabelecimento de Restauração e Bebidas com Esplanada	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a proposta de Caducidade do Alvará de Licenciamento no âmbito da obra supracitada. 13-11-2024

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

4.2 - OBRA DE INICIATIVA MUNICIPAL - REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PARA ESTACIONAMENTO - LOCALIZAÇÃO: RUA GRANDE - CONSTÂNCIA - FASE DO PROCESSO: PROJETO DE ARQUITETURA - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 22339: -----

“INTRODUÇÃO -----

Na sequência da adjudicação à empresa “PAECRO – Projectos, Análise, Estudos, Construção e Reabilitação de Obras, Unipessoal Lda.”, da execução do Projeto de “Requalificação de Espaço Para Estacionamento” sito na Rua Grande, em Constância; foi apresentado o respetivo Projeto de Espaços Exteriores, que acompanha o processo. A área de intervenção em causa é propriedade do Município de Constância. -----

INSTRUÇÃO -----

O Anteprojecto de Espaços Exteriores encontra-se instruído com os elementos aplicáveis às obras em causa que se encontram identificados nas alíneas a) a d) e subalíneas i), ii) e iv) do e), todos do artigo 172.º (Anteprojecto) do Anexo I (Instruções para a elaboração de projetos de obras) da Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, que aprova, ao abrigo do n.º 7 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, na atual redação (CCP), o conteúdo obrigatório do programa preliminar e do projeto de execução, a que se referem os n.os 1 e 3 do artigo 43.º do CCP, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas, conjugado com o estipulado no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância (RMUECC) em vigor. -----

IDENTIFICAÇÃO DO EXISTENTE -----



O Projeto diz respeito à requalificação de um espaço para criação de alguns lugares de estacionamento na Rua Grande, designadamente ocupando parte do prédio urbano n.º 524/19940203, da freguesia de Constância, que integra o Jardim Horto de Camões, em conformidade com a descrição do Registo Predial correspondente, a que respeita o artigo matricial n.º 503 da mesma freguesia. -----

CONFORMIDADE COM OS PLANOS MUNICIPAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO -----

A 1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao Plano Diretor Municipal de Constância (PDM) publicada na 2.ª série do Diário da República n.º 170 (Aviso n.º 16611/2021, de 1 de setembro), em vigor desde 02-12-2021 (dia útil seguinte à entrada em vigor do Aviso n.º 22532/2021, de 30 de novembro, que foi publicado no Diário da República n.º 232 (2.ª Série) e que aprovou a alteração à delimitação da Reserva Ecológica Nacional no Município de Constância), classifica a área em causa como Solo Urbano, integrando a categoria de Espaços Verdes de Recreio e Lazer, que se encontram sujeitos ao disposto nos n.º 4 e n.º 5 do artigo 49.º (Ocupações e utilizações) do respetivo Regulamento. -----

De acordo com o Plano de Pormenor, Salvaguarda e Valorização (PPSV) para o Núcleo Histórico da Vila de Constância, ratificado pela Portaria n.º 673/94, de 20 de julho, a área de intervenção estava classificada como ZVT – Zona Verde; Lazer; Turismo, pois possuía já essas valências. -----

Como está em causa a “...requalificação e reconversão do espaço anteriormente ocupado por um edifício antigo e respetivo logradouro, para utilização como estacionamento...”, verifica-se a conformidade com o PDM, a este nível. -----

MEDIDAS PREVENTIVAS, ÁREA DE DESENVOLVIMENTO PRIORITÁRIO E ÁREA DE CONSTRUÇÃO PRIORITÁRIA -----

Não existem para a área em causa. -----

SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA -----

Quanto às condicionantes em presença de acordo com o PDM, a área a reabilitar integra a "Servidão Aérea do Polígono Militar de Tancos" e a Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Constância. Localiza-se ainda numa área abrangida pela zona de proteção do imóvel classificado de interesse público–Pelourinho de Constância e, situa-se em área de Reserva Ecológica Nacional (REN) – tipologia “zonas ameaçadas pelas cheias”. -----

Em função da localização (servidões administrativas) e das características da intervenção, foi efetuada a consulta às entidades externas que se tinham de pronunciar em razão das mesmas em conformidade com o procedimento previsto nos artigos 13.º e 13.º-A do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE). -----

A consulta externa à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) (Ministério da Defesa Nacional) no âmbito da Servidão Aérea do Polígono Militar de



Tancos, é dispensada atendendo a que a operação em causa não se enquadra nas tipologias de intervenção sujeitas a autorização prévia por parte desta entidade, conforme o disposto nos artigos 9.º, 10.º e 11.º do Decreto n.º 49396, de 21 de novembro de 1969. Foram assim solicitados através do sistema informático - Portal do SIRJUE, à Comissão de Coordenação Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) e à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), os respetivos pareceres em função da localização da intervenção em REN, conforme o estabelecido no Decreto-Lei n.º 166/2008, na atual redação e, à CCDR-LVT, de acordo com o n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, atendendo ao disposto no artigo 9.º do Anexo à Portaria n.º 404/2023, de 5 de dezembro. -----

Quanto ao facto de a intervenção situar-se em solos que integram a REN a CCDR-LVT refere que *“...a alteração do espaço proposta, ao reduzir a utilização do uso habitacional, e aumentar a área permeável promove um desagramento das situações de risco. em Zona ameaçada pelas cheias. Assim de acordo com a informação disponibilizada pelo requerente não se está perante nenhuma das ações interditas”* em REN, pelo que *“...não há lugar a pronúncia desta CCDR neste âmbito.”* -----

A APA refere que *“Analisada a pretensão e ponderados os riscos associados à tipologia Zonas Ameaçadas pelas Cheias, por se tratar de obras a realizar numa área exterior (estacionamentos para viaturas ligeiras e criação de parque de bicicletas), os serviços da APA/ARHTO indicam as seguintes* -----
condições: -----

- *Não serão autorizadas movimentações de terras que alteram as cotas existentes, no local;* -----
- *Prevenção e redução do risco, garantindo a segurança de pessoas e bens, sendo a responsabilidade imputável ao proprietário em situações de inundação ou cheia;* -----
- *Não serão admitidas, novas vedações da propriedade, por forma a garantir a livre circulação das águas, em caso de ocorrência de cheias;* -----
- *A impermeabilização deve ser reduzida ao mínimo indispensável;* -----
- *Deverão ser utilizados pavimentos de materiais permeáveis, por forma a promoverem a infiltração em detrimento do escoamento superficial;* -----
- *Deverão ser contempladas medidas de minimização ou soluções que impeçam a ocorrência de graves impactes na qualidade da água, em caso de inundação. Nestes termos, e para estas áreas, quaisquer obras de construção, para além de não poderem constituir obstrução à livre circulação das águas, também não podem implicar, ou agravar, a ocupação volumétrica do leito de cheia;* -----
- *Assim, qualquer proposta de construção, deverá ter em conta que não poderá inibir a livre circulação das águas enquanto obstáculo, nem ocupar volumetria no espraio*



da cheia, produzindo efeitos na dispersão da água para limites de cheia diferentes dos que se encontram hoje delimitados; -----

• *Sempre que as condições meteorológicas se alterem e se preveja a ocorrência de cheia, deverá ser interdito o estacionamento.* -----

Assim, emitiu **parecer favorável condicionado** ao cumprimento das condições enunciadas. -----

Relativamente à localização na zona de proteção do imóvel classificado de interesse público a CCDR-LVT emitiu **parecer favorável condicionado** “...ao cumprimento das medidas de salvaguarda do património arqueológico expressas no ponto 3.3. da presente Informação, esclarecendo não ser neste momento possível à CCDR LVT, I.P. emitir parecer na componente de arranjos exteriores/paisagismo”. -----

A CCDR-LVT emitiu decisão final **favorável condicionada**, “**Nos termos dos pareceres da APA (ofício n.º S060710-202410-ARHTO.DOLMT de 22/10/2024) e de CCDRLVT (Cultura) (IT n.º I27026-202410-UC/DPC de 22/10/2024)**”. -----

Estas condicionantes deverão ser devidamente cumpridas. -----

USO PROPOSTO -----

Como já foi referido, está prevista a requalificação e reconversão do espaço ocupado por um edifício antigo e respetivo logradouro para utilização como estacionamento, estando prevista a **constituição de 5 lugares de estacionamento** e a criação de um pequeno parque de bicicletas. A área a ocupar com a intervenção tem cerca 220 m², conforme o referido na Memória Descritiva, prevendo-se a demolição dos muros existentes que correspondem às paredes exteriores do antigo edifício. -----

Em conformidade com o disposto no n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a declaração de responsabilidade da autora do Projeto de Espaços Exteriores, constitui garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia, designadamente no que respeita ao cumprimento das normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada definidas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na redação atual, e demais normas técnicas legais e regulamentares aplicáveis. Este Termo de Responsabilidade não acompanha o Processo. -----

IMPACTO NA ENVOLVENTE -----

A intervenção proposta prevê a reabilitação do espaço em causa e, enquadra-se no disposto no PPSV, uma vez que se verifica o respeito pelas características específicas dos materiais tradicionalmente associados ao Núcleo Histórico. Assim, formalmente no que se refere ao seu aspeto exterior, verifica-se uma adequada inserção urbana e paisagística da intervenção na envolvente. -----



Propõe-se para o pavimento da área de circulação automóvel cubos de granito e para a zona pedonal calçada de cubos de calcário, com juntas preenchidas com areia e/ou pó de pedra, obtendo-se assim um acabamento permeável, com drenagem superficial de acordo com o mencionado na Memória Descritiva. Os materiais propostos são os habitualmente empregues no Núcleo Histórico, pelo que estão de acordo com as disposições do PPSV. -----

ADEQUAÇÃO E CAPACIDADE DAS INFRAESTRUTURAS -----

Relativamente às infraestruturas existentes no local, confirma-se que a Rua Grande se encontra devidamente infraestruturada e, verifica-se que a intervenção não se revela como uma sobrecarga inoportável para as infraestruturas existentes, não havendo inconvenientes à realização da pretensão sob este ponto de vista. -----

Chama-se desde já a atenção para a necessidade de cumprir o disposto no Regime Geral da Gestão de Resíduos aprovado no Anexo I ao Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, e com o estipulado pelos artigos 107.º e 108.º do RMUECC, relativamente aos resíduos de construção resultantes das obras em causa. -----

CONSIDERAÇÕES FINAIS -----

Atendendo ao que foi exposto, face à decisão final **favorável condicionada** emitida pela CCDD-LVT, coloca-se à consideração do executivo camarário ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a **Aprovação Condicionada** do Anteprojecto de Espaços Exteriores, com as condicionantes mencionadas. Em caso de deferimento deverá o Gabinete responsável pelo Projecto ser desse facto notificado, para retificação da Proposta e elaboração do Projecto de Execução em função do disposto nos Pareceres referidos e do conteúdo deste Parecer.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “ -----



Processo	Informação	Freguesia	Localização	Tipo de Pedido	Informação final da DMST
2024/300.30.001/6	22339 de 07/11/2024	Constância	Rua Grande, Constância	Aprovação do Anteprojeto de Arquitetura	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a aprovação condicionada do Anteprojeto de Espaços Exteriores , com as condicionantes mencionadas, no âmbito da obra supracitada. 13-11-2024

À consideração do Executivo Camarário.” -----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

Relativamente a este assunto, pergunta-se se foi considerada e avaliada a possibilidade de ser instalada nesse espaço uma ilha ecológica subterrânea; E para além disso qual é a perspetiva em termos arqueológicos; -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal -----

Nós ponderamos isso, sensivelmente há três ou quatro anos. Do ponto de vista técnico não é viável, por se encontrar em leito de cheia, e em caso de cheia o equipamento fica danificado. Cada ilha fica à volta de sessenta a setenta mil euros, optamos por uma solução, de enquadramento dos contentores idêntica à que foi colocada junto à creche. --

Relativamente ao acompanhamento arqueológico da obra é obrigatório. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos da proposta. -----

4.3 - RECEÇÃO DEFINITIVA DE OBRAS: 08/2019 - ARRUAMENTOS - CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO - 2019 - PARA DELIBERAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “ -----



Empreitada	Informação (auto de receção definitiva)	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
08/2019	7 de 04/11/2024	Várias	António Rodrigues Capela & Filhos, Lda.	Beneficiação de vários arruamentos no concelho	Receção Definitiva de obras	De acordo com o conteúdo do auto de receção definitiva DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a receção definitiva da obra. 13-11-2024

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos da proposta. -----

4.4 - LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO APÓS 3.º ANO RELATIVA À OBRA: "PARU - REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO/EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA NA MARGEM DO ZÊZERE E REQUALIFICAÇÃO DE PAVIMENTOS" - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 22468: “No seguimento do pedido apresentado pelo empreiteiro adjudicatário 4MB-Construções Ida, (processo MyDoc E-13663 de 21/10/2024) no sentido de que o Município promova a liberação devida por terem decorridos 3 anos após a receção provisória da empreitada “PARU-Requalificação do Espaço Público/Equipamentos de utilização coletiva na Margem do Zêzere-Requalificação de Pavimentos”, informa o signatário, à luz do estipulado no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (DL 18/2008, de 29 de janeiro), na sua atual redação, o seguinte: -----

- A título de caução da execução da supracitada empreitada, foi prestada, a favor do Município, a garantia bancária da Caixa Geral de Depósitos n.º N00413602, no valor de 12.046,73€; -----
- Decorridos três anos desde a data da receção provisória da empreitada em apreço, lavrada em 24/09/2021, a percentagem prevista nas alíneas a) a c) do n.º 5 do supra referido artigo é de 75%; -----
- Tendo sido constatada a inexistência de defeitos da prestação do cocontratante, entende-se estar verificada a condição constante no n.º 8 do mesmo artigo; -----
- A mora na liberação, total ou parcial, da caução confere ao cocontratante o direito de indemnização, designadamente pelos custos adicionais por este incorridos com a manutenção da caução prestada por período superior ao que seria devido;

- Os restantes 25% da caução, serão posteriormente liberados nos termos e condições estabelecidas nas alíneas d) e e) do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Pelo exposto, entende-se estarem reunidos os requisitos exigíveis, pelo que se propõe que o Executivo Camarário delibere no sentido favorável à pretensão apresentada, liberando-se o valor de 9.035,05€, correspondendo a 75% da referida caução em poder do Município.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “ -----

Empreitada	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
01/2021	22468 de 11/11/2024	Constância	4MB Construções Lda.	Margem do Rio Zêzere	Liberação de Caução após 3.º ano da receção provisória	De acordo com o conteúdo da informação técnica da DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a liberação de caução após 3.º ano da receção provisória da obra supracitada. 13-11-2024

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos da proposta. -----

4.5 - LIBERAÇÃO TOTAL DE CAUÇÃO RELATIVA A RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA: "REABILITAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE MONTALVO" - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 22463: “No seguimento do pedido apresentado pelo empreiteiro adjudicatário 4MB Construções, lda (registo MyDoc E-13661 de 21/10/2024), solicitando que o Município promova a liberação total do valor da caução da empreitada “Reabilitação da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Montalvo”, informa o signatário, à luz do estipulado no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (DL 18/2008, de 29 de janeiro), na sua atual redação, o seguinte: -----

- Decorridos cinco anos desde a data da receção provisória da empreitada em apreço, lavrada em 17/09/2019, percentagem de 100%, agora requerida para a liberação da caução enquadra-se nas alíneas a) a e) do n.º 5 do supra referido artigo; -----



- Tendo sido constatada a inexistência de defeitos da prestação do cocontratante, a obra foi rececionada definitivamente em 24/10/2024, pelo que entende-se estar verificada a condição constante no n.º 8 do mesmo artigo; -----
- A mora na liberação, total ou parcial, da caução confere ao cocontratante o direito de indemnização, designadamente pelos custos adicionais por este incorridos com a manutenção da caução prestada por período superior ao que seria devido;
- A deliberação favorável à presente pretensão, corresponderá à liberação da garantia bancária n.º N00409644 prestada pelo Novo Banco no valor de 11.130,38€ em poder do Município e também a liberação do valor de 175,38€ relativo à retenção de 10% da fatura da revisão de preços. -----

Pelo exposto, entende-se estarem reunidos os requisitos exigíveis, pelo que se propõe que o Executivo Camarário delibere no sentido favorável à pretensão apresentada, liberando-se 100% da referida caução em poder do Município assim como também a totalidade do referido valor retido.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “ -----

Empreitada	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
04/2018	22463 de 11/11/2024	Montalvo	4MB Construções Lda.	Montalvo	Liberação total de caução	De acordo com o conteúdo da informação técnica da DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a liberação total de caução por via da receção definitiva da obra supracitada. 13-11-2024

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos da proposta. -----

4.6 - LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO APÓS 4.º ANO RELATIVA À OBRA: "EXTENSÃO DE SAÚDE DE MONTALVO - OBRAS DE BENEFICIAÇÃO" - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 22475: “No seguimento do pedido apresentado pelo empreiteiro adjudicatário 4MB-Construções Lda, (processo MyDoc E-13662 de 21/10/2024) no sentido de que o Município promova a liberação devida por terem decorridos 4 anos após a receção provisória da empreitada “Extensão de Saúde de Montalvo –Obras de Beneficiação”, informa o signatário, à luz do estipulado no artigo



295.º do Código dos Contratos Públicos (DL 18/2008, de 29 de janeiro), na sua atual redação, o seguinte: -----

- A título de caução da execução da supracitada empreitada, foi prestada, a favor do Município, a garantia bancária do Novo Banco n.º N00413602, no valor de 14.685,04€; -----
- Decorridos quatro anos desde a data da receção provisória da empreitada em apreço, lavrada em 30/09/2020, a percentagem prevista nas alíneas a) a d) do n.º 5 do suprarreferido artigo é de 90%; -----
- Tendo sido constatada a inexistência de defeitos da prestação do cocontratante, entende-se estar verificada a condição constante no n.º 8 do mesmo artigo; -----
- A mora na liberação, total ou parcial, da caução confere ao cocontratante o direito de indemnização, designadamente pelos custos adicionais por este incorridos com a manutenção da caução prestada por período superior ao que seria devido;
- Os restantes 10% da caução, serão posteriormente liberados nos termos e condições estabelecidas na alínea e) do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Pelo exposto, entende-se estarem reunidos os requisitos exigíveis, pelo que se propõe que o Executivo Camarário delibere no sentido favorável à pretensão apresentada, liberando-se 90% da referida caução em poder do Município.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “ -----

Empreitada	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
13/2019	22475 de 11/11/2024	Montalvo	4MB Construções Lda.	Rua Dr. José Godinho, n.º 1, Montalvo	Liberação de Caução após 4.º ano da receção provisória	De acordo com o conteúdo da informação técnica da DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a liberação de caução após 4.º ano da receção provisória da obra supracitada. 13-11-2024

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos da proposta. -----



4.7 - PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DA EMPREITADA - LOJA DO CIDADÃO
- "VOMERA BUILDING SOLUTIONS, UNIPESSOAL, LDA." - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 22541: “A empresa “VOMERA BUILDING SOLUTIONS, UNIPESSOAL LDA”, apresentou um pedido de prorrogação do prazo de 116 dias para a execução da empreitada “Loja do Cidadão de Constância”, com a correspondente a atualização do Plano de Trabalhos, Mapas de Equipamentos e Mão de Obra, Plano de Pagamentos e respetivo Cronograma Financeiro, conforme registo n.º 14548 de 12/11/2024, associado ao processo n.º 2024/300.10.001/8, alegando que os condicionalismos impostos para o desmonte do maciço rochoso da zona 1, as características do espaço envolvente e as condições estruturais detetadas no edifício pré-existente, resultaram num atraso significativo no cumprimento do Plano de Trabalhos em vigor, propondo o dia 30 de junho de 2025 como nova data para a conclusão da empreitada. -----

Após análise técnica dos elementos entregues informa-se que: -----

- As razões evocadas são pertinentes não sendo possível, antes do início dos trabalhos de demolição e desmonte, prever a dimensão dos condicionalismos que delas resultaram para o normal desenvolvimentos dos trabalhos; -----
- Nos relatórios mensais enviados para Agência para a Modernização Administrativa, no âmbito do Termo de Aceitação, foram reportados esses mesmos condicionalismos como fatores justificativos para o atraso na execução da obra; -----
- Nas duas visitas de controlo e acompanhamento que a AMA já efetuou à obra, a equipa técnica enviada pela agência, reconheceu e concordou com a pertinência dos referidos condicionalismos; -----
- Relativamente aos planos e mapas apresentados, verificou-se que estes cumprem o estipulado nos artigos 361.º e 361.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro, na sua atual redação e que respeitam também as outras condições exigíveis do ponto de vista técnico, nomeadamente: -----
 - A listagem dos trabalhos considerados está em conformidade com o Mapa de Trabalhos do Caderno de Encargos da empreitada; -----
 - O valor considerado de 1.376.697,61 € (a que acresce o IVA à taxa legal em vigor), está em conformidade com o contrato da empreitada; -----
 - A duração prevista para as tarefas é adequada; -----
 - A interdependência entre tarefas e os caminhos críticos considerados é adequada; -----



- O plano de pagamentos apresentado está em consonância com o respetivo plano de trabalhos. -----

Perante o exposto, propõe-se que o Dono da Obra delibere no sentido da aprovação do Plano de Trabalhos e respetivo Plano de Pagamentos reajustado, concedendo a prorrogação graciosa de prazo da empreitada, cumprindo os termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua atual redação.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “ -----

Empreitada	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
16/2023	22541 de 12/11/2024	Constância	Vomera Building Solutions, Unipessoal Lda.	Beco da Misericórdia/ Rua dos Ferreiros, Constância	Prorrogação graciosa de prazo para execução da empreitada	De acordo com o conteúdo da informação técnica da DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar no sentido da aprovação do Plano de Trabalhos e respetivo Plano de Pagamentos reajustado, concedendo a prorrogação graciosa de prazo da empreitada supracitada. 14-11-2024

Em anexo encontram-se documentos entregues pelo requerente: 1 - Carta de rosto; 2 - Memória descritiva e justificativa; 3 - Plano de trabalhos; 4 - Mapa de materiais; 5 - Mapa de mão de obra; 6 - Mapa de equipamentos; 7 - Cronograma financeiro; 8 - Plano de pagamentos.

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.

4.8 - OBRA DE INICIATIVA MUNICIPAL - REQUALIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS - LOCALIZAÇÃO: RUA GRANDE, N.º 1 E 3 - CONSTÂNCIA - FASE DO PROCESSO: PROJETO DE EXECUÇÃO DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES (APROVAÇÃO FINAL) - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 23111: -----

“INTRODUÇÃO -----

Na sequência do Contrato n.º 27/2023, celebrado com a empresa “Gabinete Lourenço Gomes, Projectos e Construções, Lda.”, para execução do Projeto “Requalificação dos Imóveis sítos na Rua Grande, n.º 1 e 3 Constância” foi apresentado o respetivo Projeto de Execução de Arquitetura, que acompanha o processo. Os imóveis em causa são propriedade do Município de Constância, e foi estabelecido um Acordo de Colaboração entre a Comunidade Intermunicipal Médio Tejo (CIMT), o Município de Constância e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU, I.P.) para a reabilitação dos



dois edifícios, no âmbito do Protocolo de Cooperação estabelecido entre a CIMT e o IHRU, I.P. “*Projetos de Habitação a Custos Acessíveis do Médio Tejo*”. -----

INSTRUÇÃO -----

O Projeto de Execução de Arquitetura encontra-se instruído com os elementos aplicáveis às obras em causa que se encontram identificados no n.º 2 do artigo 7.º (Projeto de execução), conjugados como o disposto no artigo 19.º (Projeto de Execução), ambos do Anexo I (Instruções para a elaboração de projetos de obras) da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, em vigor na altura da assinatura do contrato, que aprovava, ao abrigo do n.º 7 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, na atual redação (CCP), o conteúdo obrigatório do programa e do projeto de execução, a que se referem os n.os 1 e 3 do artigo 43.º do CCP, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas, conjugado com o estipulado no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância (RMUECC) em vigor.

ANTECEDENTES E IDENTIFICAÇÃO DO EXISTENTE -----

O projeto de arquitetura em apreciação diz respeito à Reabilitação/Requalificação dos edifícios sitos na Rua Grande, n.º 1 e n.º 3, designadamente o “Edifício de três pisos destinado a habitação - 133 m² - e logradouro com 2.617 m² (Rua Grande, n.º 1, identificado nas peças desenhadas como edifício 2) e o “Edifício de três pisos destinado a habitação – 53 m² - e logradouro com 83 m² (Rua Grande, n.º 3, identificado nas peças desenhadas como edifício 1)”, existentes no prédio urbano n.º 524/19940203, da freguesia de Constância, em conformidade com a descrição do Registo Predial correspondente, a que respeitam os artigos matriciais n.º 503 e n.º 1616-P da mesma freguesia. Deste prédio foi destacado o prédio urbano com a área de 333,00 m², composto pelos dois edifícios já identificados e logradouro com 147 m². -----

O Anteprojecto de arquitetura foi **aprovado condicionalmente**, face aos Pareceres favoráveis condicionados das entidades consultadas (CCDR-LVT –Cultura e REN e, APA), conforme a deliberação camarária datada de 22-05-2024. -----

CONFORMIDADE COM OS PLANOS MUNICIPAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO -----

Verifica-se a conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, tal como foi referido na nossa Informação com o N.º de Registo:10224, datada de 17-05-2024. -----

MEDIDAS PREVENTIVAS, ÁREA DE DESENVOLVIMENTO PRIORITÁRIO E ÁREA DE CONSTRUÇÃO PRIORITÁRIA -----

Não existem para a área em causa. -----

SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA -----



Quanto às condicionantes em presença de acordo com o PDM, as mesmas foram identificadas na nossa Informação com o N.º de Registo:10224, datada de 17-05-2024, tendo sido efetuada a consulta às entidades externas que se tinham de pronunciar em conformidade com o procedimento previsto nos artigos 13.º e 13.º-A do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE) e; rececionados os respetivos Pareceres, favoráveis condicionados ao cumprimentos de vários requisitos que, no que respeitava diretamente ao Projeto de Arquitetura, foram cumpridos na elaboração do Projeto de Execução agora em análise. -----

USO PROPOSTO -----

É proposta a manutenção do uso “habitação” não se verificando por isso uma alteração à utilização, nem qualquer aumento das áreas de implantação e de construção dos imóveis, volumetrias ou altura das edificações. Está ainda prevista a reparação dos muros de delimitação da propriedade e das vedações existentes mantendo as mesmas características. -----

Em conformidade com o disposto no n.º 8 do artigo 20.º do RJUE, a declaração de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, no que respeita aos aspetos interiores da edificação, constitui garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia, designadamente no que respeita ao cumprimento das normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada definidas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na redação atual, e demais normas técnicas legais e regulamentares aplicáveis.

IMPACTO NA ENVOLVENTE -----

A intervenção proposta prevê a reabilitação total das construções existentes e assume igualmente a requalificação dos espaços exteriores (área destacada) e, enquadra-se no disposto no PPSV e no regulamento de acabamentos em vigor (RMUECC –artigo 20.º - Acabamentos em edifícios), tal como foi mencionado na nossa Informação com o N.º de Registo:10224, datada de 17-05-2024, verificando-se uma adequada inserção urbana e paisagística da intervenção na envolvente. Foram efetuadas as correções necessárias identificadas na Informação e no Parecer da CCDR-LVT – Cultura, relativamente aos vãos exteriores. -----

ADEQUAÇÃO E CAPACIDADE DAS INFRAESTRUTURAS -----

Relativamente às infraestruturas existentes no local, confirma-se que a Rua Grande se encontra devidamente infraestruturada conforme foi referido na nossa Informação com o N.º de Registo:10224, datada de 17-05-2024. -----

CONSIDERAÇÕES FINAIS -----

Atendendo ao que foi exposto, face aos **pareceres favoráveis condicionados** emitidos pela CCDR-LVT e pela AMA, coloca-se à consideração do executivo camarário ao abrigo



do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a **Aprovação** do Projeto de Execução de Arquitetura, condicionada ao cumprimento das condicionantes a cumprir em obra. Em caso de deferimento deverá o Gabinete responsável pelo Projeto ser desse facto notificado, para entregar os exemplares em papel e formato digital manuseável (DWG) do Projeto, de acordo com o previsto no n.º 4.3 das Cláusulas Técnicas Especiais – Parte II, do Caderno de Encargos do Concurso.” -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 23337: “Em referência ao projeto de iniciativa municipal designado em epígrafe, o anteprojeto de arquitetura foi aprovado por deliberação em reunião de Câmara de 22-05-2024, de acordo com o conteúdo do parecer técnico registado sob o N.º 10204/2024, de 17/05/2024 e que foi prestado pela técnica superior, Arq.ª Manuela Lopes, desta DMST. Foi, entretanto, apresentado pelo técnico projetista e coordenador de projeto, o projeto de execução de arquitetura, conforme parecer recentemente emitido pela mesma técnica superior, com o n.º de registo 23111, de 19/11/2024 que aprova o projeto de execução de arquitetura com as condicionantes constantes dos pareceres das entidades externas, designadamente a CCDRLVT, a APA e a DGPC, tendo sido igualmente apresentados todos os projetos de execução no âmbito das especialidades, Incluindo as respetivas medições, mapa de quantidades, orçamento e cláusulas técnicas gerais e especiais associadas ao projeto de execução de arquitetura, bem como cláusulas técnicas dos diferentes projetos das especialidades. ----
Considerando a tipologia das obras do presente projeto de reabilitação de dois edifícios, foram apresentados no âmbito das especialidades os seguintes projetos: -----
Projeto de estabilidade com justificação da ação sísmica; -----
Projeto das redes de abastecimento e distribuição de água; -----
Projeto da rede de drenagem de águas residuais; -----
Projeto da rede de drenagem da rede de águas pluviais; -----
Ficha de segurança contra riscos de incêndio em edifícios (SCIE); -----
Projeto das infraestruturas telefónicas e de telecomunicações (ITED); -----
Projeto de infraestruturas elétricas com uma potencia total prevista de 37,95 KVA; -----
Projeto de Estudo acústico; -----
Projeto da Rede de Gás certificado por entidade inspetora reconhecida para o efeito; -----
Projeto de comportamento térmico com pré certificado energético emitido pela ADENE e com a classe energética B; -----
Projeto de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC); -----
Plano de segurança e saúde na fase de projeto; -----



Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), todos em conformidade com o disposto no ponto 18 dos elementos instrutórios previstos no anexo I da Portaria n.º 71-A /2024, de 27 de fevereiro. -----

Igualmente foi dada resposta integral aos projetos das especialidades previstos no âmbito do procedimento de contratação pública quando da assinatura do contrato com a empresa projetista, designadamente pelo cumprimento dos elementos gerais e especiais previstos na Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto e demais legislação específica em vigor. -----

Todos os projetos das especialidades estão acompanhados do respetivo Termo de Responsabilidade assinado pelo seu autor, conforme determinado no n.º 3 do art.º 21.º da Lei n.º 31/2009 de 03/07 na sua atual redação, acompanhado de comprovativo da respetiva qualificação e inscrição válida na respetiva Ordem/Organismo Profissional, bem como da declaração válida do seguro de responsabilidade civil. -----

Em função do disposto, encontra-se dispensada a apreciação dos referidos projetos das especialidades, nos termos do n.º 8 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, sendo que os mesmos são da inteira responsabilidade dos técnicos que os subscreveram, pelo que o presente projeto de reabilitação de edifícios de habitação, **obra de iniciativa municipal, está em condições de receber a aprovação final**, sendo para a calendarização da obra proposto um prazo de **365 dias**, nos termos do n.º3 do artigo 58 do mesmo diploma legal. -----

Para a concretização do presente investimento, será desenvolvido pelo serviço de aprovisionamento da DMAF em estreita colaboração com os técnicos da DMST, os respetivos documentos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 40º do CCP, na sua atual redação, designadamente o programa de procedimento constituído pelo anúncio do concurso, pelo programa de concurso e pelo caderno de encargos, sendo que o caderno de encargos com a definição das cláusulas técnicas gerais e especiais de arquitetura, bem como as cláusulas técnicas especiais no âmbito das especialidades agora apresentadas, já fazem parte integrante do presente projeto de execução, incluindo todas as peças escritas e desenhadas e demais pormenores construtivos necessários e suficientes para a boa compreensão dos trabalhos em obra. -----

Após o desenvolvimento do procedimento de contratação pública, isto é, na fase de execução do respetivo contrato de empreitada, o mesmo deverá ser acompanhado dos documentos previstos no ponto 21 dos elementos instrutórios previstos no anexo I da Portaria n.º 71-A /2024, de 27 de fevereiro a saber: -----

-Número do alvará ou do Certificado de classificação emitido pelo IMPIC, com as habilitações adequadas à natureza e ao valor da obra em apreço, conforme orçamento



devidamente discriminado exaustivamente com a definição de todos os materiais e mapa de quantidades apresentado, no valor total de **376.074,45 €**; -----

-Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, na sua atual redação; -----

-Termo de responsabilidade pelo diretor técnico da obra, incluindo documento comprovativo da respetiva contratação, bem como documento comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação; -----

-Termo de responsabilidade pela direção de fiscalização da obra, incluindo documento comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação; -----

Mais se informa que o valor total do orçamento do presente projeto de execução, que inclui arquitetura e todas as especialidades atrás referidas é de **376.074,45 €**, tendo sido aplicados preços unitários da responsabilidade do projetista e coordenador de projeto e que estarão tanto quanto possível enquadrados com a realidade da atual conjuntura económico financeira que atravessa o setor imobiliário e da construção civil, que assim sendo servirão de sustentação ao preço base a fixar no respetivo processo de contratação pública, nos termos do definido no n.º 3 do artigo 47º do CCP, na sua atual redação. A título de mera informação complementar, verifica-se à data atual uma forte instabilidade dos preços e valores das obras públicas, em especial devido à grande quantidade e diversidade de obras similares que têm vindo a ser alvo de aberturas de concursos lançados por diversas entidades.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “ -----

Processo	Informação	Freguesia	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
2024/300.30.001/2	10224/2024 de 17/05/2024	Constância	Rua Grande, n.º 1 e 3	Aprovação do Anteprojeto de Arquitetura	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a Aprovação Condicionada do Anteprojeto de Arquitetura, face aos pareceres favoráveis condicionados emitidos pela CCDR-LVT. 17-05-2024

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos da proposta. -----



-----5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,-----
-----DESPORTO E TURISMO-----

5.1 - GOALKEEPERLAB - CENTRO DE TREINO ESPECÍFICO DE GUARDA REDES - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E PREÇOS NA CEDÊNCIA DO ESPAÇO ZÊZERE - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 21692: “Na sequência do pedido de apoio formulado pela Goal Keeper Lab – Centro de Treino Específico de Guarda Redes, para a cedência gratuita do Espaço Zêzere no dia 15 de dezembro, a fim de desenvolver uma atividade inerentes ao seu funcionamento, conforme documento de Entrada n.º 13913 de 28/10/2024. -----

E verificando-se que existe enquadramento ao abrigo do n.º 1 do Art.º 9º, Capítulo II do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância, **solicita-se a isenção de pagamento no valor de 25.00€** (vinte e cinco euros) correspondente a uma utilização do Espaço Zêzere, no dia acima mencionado.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA: -----

“**Considerando que:** -----

- A GoalKeeperLab – Centro de Treino Específico de Guarda Redes, solicita, através de mensagem eletrónica – Documento de entrada n.º 13913 de 28/10/2024, a isenção de preços na cedência do Espaço Zêzere, no dia 15 de dezembro, para a realização de uma atividade inerente ao seu funcionamento; -----

- A competência para a isenção de preços, cabe ao Órgão Executivo; -----

- Os fundamentos presentes na informação técnica. -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo municipal ao abrigo do n.º 1 do Art.º 9º, Capítulo II do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância, delibere isentar a GoalKeeperLab – Centro de Treino Específico de Guarda Redes, do pagamento de uma meia utilização diária do Espaço Zêzere no dia acima mencionado, no valor total de 25.00€ (vinte e cinco Euros).”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos da proposta. -----

5.2 - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO 2024 - RANCHO FOLCLÓRICO "OS CAMPONESES" DE MALPIQUE | CANDIDATURA PONTUAL: ATRIBUIÇÃO DE APOIO - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 22567: “No âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo 2024 – Atividade Regular e Eventos, reuniu no passado dia 07/11/2024 a Comissão de Análise previamente designada, com o objetivo de proceder à apreciação de candidatura pontual apresentada pelo Rancho Folclórico “Os Camponeses” de Malpique. -----



Recebida fora dos períodos regulares de candidaturas, a mesma enquadra-se na possibilidade que o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo prevê na apresentação de pedidos de apoio de natureza excecional, o que torna admissível a sua aceitação. -----

Neste sentido, os seus elementos analisaram o referido pedido de apoio com base nos critérios em vigor, de cuja pontuação obtida, conjugada com a respetiva tabela de comparticipação financeira, resultou a seguinte Proposta de Atribuição de Apoio: -----

RANCHO FOLCLÓRICO “OS CAMPONESES” DE MALPIQUE -----

Realização de evento – “Fandangando - 2º Encontro de Fandangos do Ribatejo”: 600,00€

Em face do exposto, e salvo melhor opinião, sugere-se que a presente proposta de apoio seja alvo de deliberação em sede de reunião de Câmara, devendo para o efeito ser objeto de redação da respetiva Proposta a fim de ser assinada pelo Senhor Vereador. ----

Em anexo: -----

- Ata da reunião da Comissão de Análise.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “**Considerando:** -----

1. O estipulado no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo; -----
2. A Informação nº 22567, de 13/11/2024, do Serviço de Juventude e Associativismo da Autarquia; -----
3. Que compete à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo e os projetos / atividades desenvolvidas nesse âmbito. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, delibere o seguinte apoio no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo 2024: -----

RANCHO FOLCLÓRICO “OS CAMPONESES” DE MALPIQUE -----

Realização de evento – “Fandangando - 2º Encontro de Fandangos do Ribatejo”: 600,00€.” -----

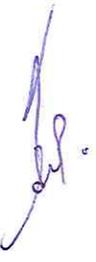
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos da proposta. -----

5.3 - UNIÃO JAZZ MALPIQUENSE - PEDIDO DE APOIO: "MALPIQU' É NATAL" - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 22625: “Solicita a União Jazz Malpiguense o apoio da Autarquia para a realização do evento “Malpigu' é Natal”, que aquela Coletividade vai levar a efeito nos dias 7 e 8 de dezembro de 2024, em Malpique, consubstanciado da seguinte forma: -----

-Utilizaçãodo espaço (jardim) do campo sintético de Malpique; -----

-Utilização dos quadros elétricos e eletricidade do mesmo espaço; -----



- Empréstimo das fitas e gambiarras de embelezamento; -----
- Empréstimo e apoio na montagem do palco completo, para atuação de diversos grupos; -----
- Empréstimo das bancas de venda (Pomonas Camonianas). -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

1. O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo prevê, no seu ponto 14, a cedência temporária de equipamentos e/ou espaços públicos e a atribuição de bens/outros, assim como a prestação de apoio técnico e logístico às associações e coletividades, pelo que este pedido se enquadra na tipologia de “outros apoios elegíveis”;
2. A coletividade tem atualizado o seu registo no âmbito do Registo Municipal de Associações.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “**Considerando:** -----

1. O pedido de apoio da União Jazz Malpiguense para a realização do evento “Malpigué Natal”, que aquela Coletividade vai levar a efeito nos dias 7 e 8 de dezembro de 2024, em Malpique; -----
2. A Informação nº 22625 de 13/11/2024 do Serviço de Juventude e Associativismo da Autarquia; -----
3. Que compete à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo e os projetos / atividades desenvolvidas nesse âmbito; -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do número 14 do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, delibere o seguinte apoio à União Jazz Malpiguense: -----

- Utilização do espaço (jardim) do campo sintético de Malpique; -----
- Utilização dos quadros elétricos e eletricidade do mesmo espaço; -----
- Empréstimo das fitas e gambiarras de embelezamento; -----
- Empréstimo das bancas de venda (Pomonas Camonianas); -----
- Empréstimo e apoio na montagem do palco. A montagem do palco será excecionalmente auxiliada pelos funcionários do município em virtude das particularidades do evento, quer também pela maior disponibilidade dos serviços nesta altura do ano.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos da proposta. -----

-----6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Não houve público. -----

-----7. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações

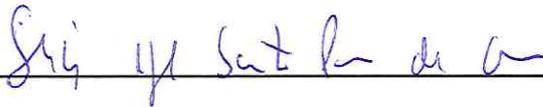
constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----**8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram vinte e horas e quatro minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,





HR
Alk

PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS – ANO DE 2024
CANDIDATURA DO RANCHO FOLCLÓRICO “OS CAMPONESES” DE MALPIQUE
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro reuniu a Comissão de Análise (C.A.) no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo, a fim de analisar a candidatura apresentada pelo Rancho Folclórico “Os Camponeses” de Malpique para o ano civil de dois mil e vinte e quatro.

Estiveram presentes na reunião os seguintes elementos: Alexandra Pinto Rodrigues, Maria Helena Garcia Espadinha Calhau Alves Teixeira, Luís Fernando Mira Correia, Maria João Pereira Ferreira e Sérgio Paulo Fernandes Correia.

Esteve ausente o colega Nuno Miguel de Menezes Ferreira.

1. NOTA INTRODUTÓRIA:

Recebida fora dos períodos regulares de candidaturas, a mesma enquadra-se na possibilidade que o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo prevê na apresentação de pedidos de apoio de natureza excepcional, o que torna admissível a sua aceitação.

2. METODOLOGIA, FORMA DE TRABALHO DA COMISSÃO E RESPETIVAS CONCLUSÕES:

A C.A. procedeu à análise da presente candidatura, com base nos critérios gerais e específicos anteriormente estabelecidos, tendo daí decorrido a obtenção da seguinte pontuação:

Realização de evento – “Fandangando - 2º Encontro de Fandangos do Ribatejo”: 37 pontos

3. DIVERSOS:

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram aprovadas por unanimidade.

4. ENCERRAMENTO:

E não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que eu, Carlos Alberto Ferreira de Amorim, redigi, e que após ser lida e aprovada vai ser assinada por todos os presentes.

Assinado por: **LUÍS FERNANDO MIRA CORREIA**
Num. de Identificação: 10900422
Data: 2024.11.08 11:32:34+00'00'

Assinado por: **SÉRGIO PAULO FERNANDES CORREIA**
Num. de Identificação: 07448435
Data: 2024.11.08 11:37:33+00'00'



CARTÃO DE CIDADÃO
• • • • •

Assinado por: **ALEXANDRA PINTO RODRIGUES**
Num. de Identificação: 12098700
Data: 2024.11.12 08:54:01+00'00'

Assinado por: **MARIA HELENA GARCIA ESPADINHA CALHAU ALVES TEIXEIRA**
Num. de Identificação: 09157250
Data: 2024.11.11 18:34:22+00'00'

Assinado por: **MARIA JOÃO PEREIRA FERREIRA**
Num. de Identificação: 11834437
Data: 2024.11.12 08:57:43+00'00'

d



Constância
MUNICÍPIO

Normas de Participação

*Festas do Concelho /
Festa de Nossa Senhora da Boa Viagem
18, 19, 20 e 21 de abril de 2025*

Tasquinhas

Quiosques de bebidas

Espaço Jovem

Pontos de bebidas

Mostra Nacional de Artesanato e Doçaria

Mostra de Saberes e Sabores do Concelho

Bênção das Viaturas Veículos

ÍNDICE

Nota Justificativa	3
Capítulo I - Disposições gerais	4
Artigo 1.º - Norma habilitante	4
Artigo 2.º - Objeto e Âmbito	4
Artigo 3.º - Objetivos	4
Artigo 4.º - Organização	4
Capítulo II - Tasquinhas	4
Artigo 5.º - Número de Tasquinhas	4
Artigo 6.º - Inscrição	4
Artigo 7.º - Horário de funcionamento	5
Artigo 8.º - Obrigações das Associações/Coletividades	5
Artigo 9.º - Obrigações do Município	5
Capítulo III - Quiosques de bebidas	5
Artigo 10.º - Número e local dos Quiosques	5
Artigo 11.º - Horário de funcionamento	5
Artigo 12.º - Inscrição	6
Artigo 13.º - Obrigações das Associações/Coletividades	6
Capítulo IV - Espaço Jovem	6
Artigo 14.º - Número de Associações e local do espaço	6
Artigo 15.º - Inscrição	6
Artigo 16.º - Horário de funcionamento	7
Artigo 17.º - Obrigações das Associações/Coletividades	7
Artigo 18.º - Animação e licenças	7
Capítulo V - Pontos de bebidas	7
Artigo 19.º - Número e local	7
Artigo 20.º - Inscrição	7
Artigo 21.º - Obrigações das Associações/Coletividades	7
Artigo 22.º - Deveres dos participantes	8
Artigo 23.º - Deveres da organização	8
Artigo 24.º - Licenciamento	8
Artigo 25.º - Horário	8
Capítulo VI - Mostra Nacional de Artesanato e Doçaria / Mostra de Saberes e Sabores do Concelho	8
Artigo 26.º - Número, local e dimensões dos stands	8
Artigo 27.º - Inscrição	9
Artigo 28.º - Custo da Inscrição	9
Artigo 29.º - Pagamento	9
Artigo 30.º - Desistência	9
Artigo 31.º - Deveres dos participantes	10
Artigo 32.º - Deveres da organização	10
Artigo 33.º - Licenciamento	10
Artigo 34.º - Cargas e Descargas/Montagem e Desmontagem	10
Artigo 35.º - Identificação e utilização dos módulos	11
Artigo 36.º - Horário das mostras	11
Capítulo VII - Bênção das Viaturas/Veículos	11
Artigo 37.º - Número, local e quantidade de veículos	11
Artigo 38.º - Inscrição	11
Artigo 39.º - Horário	12
Capítulo VIII - Disposições Finais	12
Artigo 40.º - Exclusão da responsabilidade	12
Artigo 41.º - Reclamações	12
Artigo 42.º - Dúvidas e omissões	12
Artigo 43.º - Entrada em Vigor	12

MA
R
Ala

NOTA JUSTIFICATIVA

As Festas do Concelho / Festa de Nossa Senhora da Boa Viagem adiante designadas simplesmente por "FCFNSBV", são realizadas anualmente e têm como principais objetivos a preservação e a valorização dos costumes, das tradições e das vivências locais.

A Mostra Nacional de Artesanato e Doçaria e a Mostra de Saberes e Sabores do Concelho surgem como um atrativo para os visitantes, mostrando de forma dinâmica, artes e saberes que se mantêm indelévels ao longo do tempo.

Pretende-se, assim, apresentar todos aqueles que, de norte ao sul do país, procuram nestas Festas o que de mais genuíno e autêntico este concelho tem para oferecer, inculindo em quem nos visita a vontade de regressar.

Assim, no uso da competência conferida pela alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, são elaboradas as NORMAS de Participação nas FCFNSBV.



d

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Norma habilitante

As presentes normas são elaboradas ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Objeto e Âmbito

As presentes normas visam definir o procedimento de inscrição, obrigações e direitos a observar pelos interessados em participar nas FCFNSBV, fornecendo regras orientadoras e de utilização a observar pela organização e pelos participantes nas mesmas.

Artigo 3.º

Objetivos

Constituem objetivos das FCFNSBV:

- Promover e divulgar os produtos e as atividades locais;
- Proporcionar acesso às diferentes formas de expressão cultural;
- Dinamizar a atividade económica;
- Criar oportunidades de negócios e potenciar novos espaços de comercialização;
- Incentivar a criatividade das gentes locais, proporcionando espaço para apresentação de trabalhos artísticos e outros;
- Ajudar as Associações/Coletividades na prossecução das suas atividades;
- Divulgar a gastronomia do concelho e da região.

Artigo 4.º

Organização

- A organização das FCFNSBV é da inteira responsabilidade do Município de Constância.
- A organização manterá em funcionamento um secretariado de apoio e informação no recinto das Festas, sito no Posto de Turismo.
- É da responsabilidade da organização elaborar o programa das Festas e proceder à sua divulgação pelos meios julgados adequados.

Capítulo II

Tasquinhas

Artigo 5.º

Número de Tasquinhas

A Câmara Municipal assegurará espaço para a instalação máxima de cinco tasquinhas que não possuam espaço próprio.

Artigo 6.º

Inscrição

- Podem-se inscrever para a dinamização de uma tasquinha as Associações e Coletividades do Concelho de Constância, desde que tenham o seu registo atualizado no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo.



UA

R

↓
X
AAs

2. A inscrição deverá ser efetuada em impresso próprio (Anexo I) disponível no serviço de atendimento ao município e no site do Município e entregue pessoalmente no serviço atrás referido ou enviado para o seguinte e-mail: geral@cm-constancia.pt até ao dia 3 de janeiro de 2025.
3. No caso de as inscrições serem em número superior ao referido no artigo 5.º das presentes normas, a seleção das Associações/Coletividades será efetuada por sorteio.
4. O sorteio será realizado na presença de um representante de cada uma das candidaturas, ato do qual será lavrada ata assinada por todos os presente. Todos os candidatos serão notificados do dia, hora e local do sorteio, com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis, devendo apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para obrigar.

Artigo 7.º

Horário de funcionamento

As tasquinhas podem abrir a partir das 9h00 e devem encerrar impreterivelmente até às 4h00.

Artigo 8.º

Obrigações das Associações/Coletividades

1. São obrigações das Associações/Coletividades:
 - a) Seguro de responsabilidade civil contra os eventuais danos causados a terceiros durante o funcionamento da tasquinha que seja dinamizada em espaço próprio;
 - b) Seguro de acidentes pessoais contra eventuais danos causados aos colaboradores que permitem o funcionamento da tasquinha;
 - c) Ter o material de serviço como grades, vasilhame, barris, etc., devidamente arrumado e guardado no espaço de apoio;
 - d) Não promover, no espaço da tasquinha, jogos eletrónicos, matraquilhos ou outros;
 - e) Cumprimento das regras de higiene e segurança perante as Autoridades Sanitárias e Económicas;
 - f) É proibido a venda de bebidas em garrafas de vidro.

Artigo 9.º

Obrigações do Município

1. São obrigações do Município:
 - a) Atribuir 4 livre-trânsito a cada tasquinha;
 - b) Realizar uma vistoria a todas as tasquinhas para efeitos de averiguação de todos os preceitos legais em vigor no âmbito das regras de higiene e segurança;
 - c) Seguro de responsabilidade civil contra os eventuais danos causados a terceiros durante o funcionamento de tasquinha em espaço cedido pelo Município.

Capítulo III

Quiosques de bebidas

Artigo 10.º

Número e local dos Quiosques

1. A Câmara Municipal assegurará espaço para a instalação máxima de quatro quiosques que não possuam espaço próprio.
2. O local de instalação dos quiosques será definido pelo Presidente de Câmara.

Artigo 11.º

Horário de funcionamento

Os quiosques podem abrir a partir das 9h00 e devem encerrar impreterivelmente até às 4h00.



A

HR
Alta

Artigo 12.º**Inscrição**

1. Podem-se inscrever para a dinamização de um quiosque as Associações e Coletividades do Concelho de Constância, desde que não procedam à abertura de uma tasquinha e desde que tenham o seu registo atualizado no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo.
2. A inscrição deverá ser efetuada em impresso próprio (Anexo II) disponível no serviço de atendimento ao município e no site do Município e entregue pessoalmente no serviço atrás referido ou enviado para o seguinte e-mail: geral@cm-constancia.pt, até ao dia 3 de janeiro de 2025.
3. No caso de as inscrições serem em número superior ao referido no número 1 do artigo 10.º das presentes normas, a seleção das Associações/Coletividades será efetuada por sorteio.
4. O sorteio será realizado na presença de um representante de cada uma das candidaturas, ato do qual será lavrada ata assinada por todos os presentes. Todos os candidatos serão notificados do dia, hora e local do sorteio, com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis, devendo apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para obrigar.

Artigo 13.º**Obrigações das Associações/Coletividades**

São obrigações das Associações/Coletividades:

- a) Seguro de acidentes pessoais contra eventuais danos causados aos colaboradores que permitem o funcionamento do quiosque de bebidas;
- b) Cumprimento das regras de higiene e segurança perante as Autoridades Sanitárias e Económicas;
- c) É proibido a venda de bebidas em garrafas de vidro.

Capítulo IV**Espaço Jovem****Artigo 14.º****Número de Associações e local do espaço**

1. A Câmara Municipal assegurará espaço para a instalação do espaço jovem que será explorado no máximo por duas Associações/Coletividades do Concelho
2. O local de instalação do espaço será definido pelo Presidente de Câmara.

Artigo 15.º**Inscrição**

1. Podem-se inscrever para a dinamização do Espaço Jovem as Associações e Coletividades do Concelho de Constância, desde que não procedam à abertura de uma tasquinha ou quiosque de bebidas e desde que tenham o seu registo atualizado no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo.
2. A inscrição deverá ser efetuada em impresso próprio (Anexo III) disponível no serviço de atendimento ao município e no site do Município e entregue pessoalmente no serviço atrás referido ou enviado para o seguinte e-mail: turismo@cm-constancia.pt até ao dia 3 de janeiro de 2025.
3. No caso das inscrições serem em número superior ao referido no n.º 1 do artigo 14.º das presentes normas a seleção das Associações/Coletividades será efetuada por sorteio.
4. O sorteio será realizado na presença de um representante de cada uma das candidaturas, ato do qual será lavrada ata assinada por todos os presentes. Todos os candidatos serão notificados do dia, hora e local do sorteio, com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis, devendo apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para obrigar.

A

Artigo 16.º**Horário de funcionamento**

O espaço jovem pode abrir a partir das 15h00 e deve encerrar até às 4h00 na sexta-feira, no sábado e no domingo da FCFNSBV, na segunda-feira encerra impreterivelmente às 2h00.

Artigo 17.º**Obrigações das Associações/Coletividades**

São obrigações das Associações/Coletividades:

- a) Seguro de acidentes pessoais contra eventuais danos causados aos colaboradores que permitem o funcionamento do Espaço Jovem;
- b) Cumprimento das regras de higiene e segurança perante as Autoridades Sanitárias e Económicas;
- c) É proibido a venda de bebidas em garrafas de vidro.

Artigo 18.º**Animação e licenças**

É da inteira responsabilidade dos promotores do Espaço Jovem a contratação da animação para o mesmo, bem como os licenciamentos necessários junto da Sociedade Portuguesa de Autores.

Capítulo V

Pontos de bebidas**Artigo 19.º****Número e local**

1. Por questões de organização e segurança, a Câmara Municipal apenas permitirá a ocupação da via pública, na Praça Alexandre Herculano, de, no máximo, 4 (quatro) pontos de bebidas, nos termos definidos nos artigos seguintes.

Artigo 20.º**Inscrição**

1. Os pontos de bebida são restritos aos agentes locais que tenham estabelecimento aberto na Praça Alexandre Herculano.
2. A inscrição deverá ser efetuada em impresso próprio (Anexo IV) disponível no serviço de atendimento ao município e no site do Município e entregue pessoalmente no serviço atrás referido ou enviado para o seguinte e-mail: turismo@cm-constancia.pt, até ao dia 14 de fevereiro de 2025.
3. Na atribuição dos 4 (quatro) pontos de bebida disponíveis, 3 (três) serão atribuídos dando preferência aos estabelecimentos de cafetaria e comércio, com os CAE 56301 e 46382, que exerçam atividade principal durante todo o ano.
4. O quarto (4.º) ponto de bebida será atribuído por sorteio às restantes inscrições.
5. O sorteio será realizado na presença de um representante de cada uma das candidaturas. Todos os candidatos serão notificados do dia, hora e local do sorteio, com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis, devendo apresentar-se munidos da respetiva identificação.

Artigo 21.º**Obrigações das Associações/Coletividades**

São obrigações das Associações/Coletividades:

- a) Seguro de acidentes pessoais contra eventuais danos causados aos colaboradores que permitem o funcionamento do ponto de bebidas;
- b) Cumprimento das regras de higiene e segurança perante as Autoridades Sanitárias e Económicas;
- c) É proibido a venda de bebidas em garrafas de vidro.



NA
HR
Ala

Artigo 22.º**Deveres dos participantes**

1. São deveres dos participantes:
 - a) Zelar pela limpeza do espaço onde se encontra instalado o ponto de bebida;
 - b) Não ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do espaço atribuído, bem como promover produtos ou atividades distintas daquelas em que se inscreveu sem prévia autorização da organização;
 - c) Os pontos de bebidas não deverão conter qualquer publicidade ou referência a marcas para além do nome do estabelecimento ou da empresa de aluguer do referido ponto de bebidas;
 - d) Utilizar única e exclusivamente o espaço atribuído, não podendo usufruir de mais de 3 mesas e 12 cadeiras;
 - e) Respeitar o horário de funcionamento.

Artigo 23.º**Deveres da organização**

1. São deveres da organização assegurar:
 - a) Iluminação geral;
 - b) Limpeza do espaço público da Praça Alexandre Herculano.

Artigo 24.º**Licenciamento**

É da responsabilidade dos participantes a contratação de seguros, bem como o cumprimento de obrigações legais inerentes à exploração do ponto de bebidas.

Artigo 25.º**Horário**

1. Os pontos de bebidas funcionarão todos os dias das FCFNSBV, de sexta-feira a segunda-feira no mesmo horário de funcionamento do estabelecimento, podendo ser alargado até às 4h00 na sexta-feira, sábado e domingo. Na segunda-feira encerra impreterivelmente às 2h00.
2. No que diz respeito à utilização de esplanada (mesas + cadeiras + guarda-sóis), constituem exceção ao número anterior os seguintes períodos:
 - a) Todos os dias das FCFNSBV, sexta-feira, sábado, domingo e segunda-feira durante o decorrer de espetáculos no Palco Pelourinho;
 - b) É expressamente proibida a utilização de esplanada (mesas + cadeiras + guarda-sóis) a partir das 21h30;
 - c) É expressamente proibida a utilização de esplanada (mesas + cadeiras + guarda-sóis) na segunda-feira, dia 21 de abril, desde o início da Procissão de Nossa Senhora da Boa Viagem até ao término da mesma.

Capítulo VI

Mostra Nacional de Artesanato e Doçaria / Mostra de Saberes e Sabores do Concelho

Artigo 26.º**Número, local e dimensões dos stands**

1. A Câmara Municipal assegurará espaço para a instalação máxima de cinquenta e quatro (54) stands.
2. A localização dos stands será na Rua João Lopes Leitão.

h

3. Os stands terão as seguintes dimensões:

- a) 2m (frente) x 3m
- b) 3m (frente) x 2m
- c) 3m x 3m

Artigo 27.º

Inscrição

1. Podem inscrever-se para a dinamização dos stands de artesanato e de doçaria todas as pessoas singulares e coletivas legalmente habilitadas para o exercício da atividade.
2. A inscrição deverá ser efetuada em impresso próprio (Anexo V) disponível no serviço de atendimento ao município e no site do Município e entregue pessoalmente no serviço atrás referido ou enviado para o seguinte e-mail turismo@cm-constancia.pt, até ao dia 14 de fevereiro de 2025.
3. No caso das inscrições serem em número superior ao referido no n.º 1 do artigo 26.º das presentes normas a seleção das entidades será efetuada com base em critérios, nomeadamente: possuir cartão de artesão; artesanato representativo da área de residência ou região; artesão que trabalhe ao vivo durante a mostra; artesanato único; enquadramento por setores de atividade; analisados por uma comissão designada pelo Presidente de Câmara.
4. No caso da inscrição não ser selecionada, será incluída numa lista de candidatos suplentes.
5. De forma a respeitar a equidade na atribuição dos stands, haverá lugar a um sorteio por cada uma das mostras.
6. O sorteio será realizado no dia 21 de fevereiro de 2025, às 10h00, nos Paços do Concelho do Município, na presença dos artesãos que assim o entenderem.

Artigo 28.º

Custo da Inscrição

1. A atribuição dos stands terá um custo correspondente:
 - a) Stand 2m (frente) x 3 m – valor 120,00 €
 - b) Stand 3m (frente) x 2 m – valor 120,00 €
 - c) Stand 3m x 3 m – valor 180,00 €
2. O custo de inscrição inclui o pagamento de uma caução no valor de 50,00 €. A referida caução será devolvida no final do evento, se os artesãos cumprirem com todos os deveres e obrigações, conforme art.º 31.º e art.º 34.º. Em caso de incumprimento de um ou mais dos deveres dos participantes não será devolvida a caução.
3. Para além do valor a pagar pelo stand, caso algum artesão pretenda uma capacidade elétrica superior à existente – 16 amperes – deverá comunicar tal facto na ficha de inscrição, acrescendo o seguinte valor:
 - a) 20 amperes – 25,00 €;
 - b) 25 amperes – 35,00 €;
 - c) 30 amperes – 45,00 €.

Artigo 29.º

Pagamento

1. Os artesãos têm cinco dias após a receção da notificação de aceitação da sua inscrição para efetuar o respetivo pagamento na tesouraria municipal, das 9h00 às 16h00 ou por transferência bancária para o NIB 0035 0261 0000023513085.
2. A participação só se torna definitiva após a boa receção do comprovativo de pagamento.

Artigo 30.º

Desistência

1. As desistências das inscrições apresentadas deverão ser comunicadas por escrito até à última segunda-feira que antecede o fim-de-semana das FCFNSBV, pelos meios indicados no número 2 do artigo 27.º.
2. A desistência implica a não devolução do valor da inscrição.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including "NR" and "Alba".

Artigo 31.º**Deveres dos participantes**

1. São deveres dos participantes:
 - a) Zelar pela limpeza e embelezamento do local atribuído;
 - b) Não ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do local atribuído, bem como promover produtos ou atividades distintas daquelas em que se inscreveu, sem prévia autorização da organização;
 - c) Não modificar ou alterar a estrutura do local atribuído;
 - d) Utilizar única e exclusivamente o local atribuído, não podendo usufruir dos corredores para colocação de material;
 - e) Salvaguardar o local atribuído, nomeadamente por danos decorrentes de marcações de tinta, perfurações, etc.;
 - f) É obrigatória a colocação de um extintor no stand sempre que se verifique o aumento da capacidade elétrica ou o uso de equipamentos elétricos, que possam provocar eventuais incêndios;
 - g) Possuir todo o material necessário para exploração do local atribuído;
 - h) Respeitar o respetivo período de funcionamento;
 - i) Está vedada a permuta dos locais atribuídos, sem prévia autorização da organização;
 - j) É proibido aos artesões fazerem publicidade sonora no recinto das mostras;
 - k) Devem entregar os locais atribuídos no seu estado original, sob pena de cobrar ao participante os danos ocorridos, de acordo com o valor de mercado;
 - l) É expressamente proibido a venda de rifas, espanta espíritos, vendas por catálogo e realização de sorteios.

Artigo 32.º**Deveres da organização**

São deveres da organização:

- a) Iluminação geral e a eletrificação dos módulos;
- b) Limpeza dos espaços públicos do recinto;
- c) Assegurar a vigilância dos locais atribuídos durante os períodos de encerramento ao público.

Artigo 33.º**Licenciamento**

É da inteira responsabilidade dos participantes as licenças, seguros e outras obrigações legais para a comercialização e venda de produtos, bebidas e comidas, fazendo a organização fé de que todos estão de acordo com as exigências legais no momento da sua inscrição.

Artigo 34.º**Cargas e Descargas/Montagem e Desmontagem**

1. O participante não poderá retirar o seu material antes do término oficial das Festas, salvo prévia autorização da organização, sob pena de ficar impedido de voltar a participar nas edições seguintes do evento.
2. A montagem dos locais atribuídos poderá ser efetuada no dia anterior à abertura das mostras, ressalvando-se o facto que o recinto apenas terá vigilância a partir do dia da abertura das mostras, devendo a montagem estar concluída até às 14h00 desse dia.
3. A desmontagem dos locais atribuídos deverá ser efetuada no prazo máximo de 12 horas a contar da data de encerramento das FCFNSBV, nos seguintes moldes:
 - a) A desmontagem dos stands só é permitida a partir das 23h00 do último dia das FCFNSBV, sob pena de não devolução da caução;
 - b) Por questões de segurança, é proibida a entrada de viaturas no recinto das mostras antes das 00h30.



Handwritten signature in blue ink.

4. As cargas e descargas deverão ser efetuadas até uma hora antes da hora fixada para abertura dos vários certames, salvo situações devidamente autorizadas pela organização.
- a) De forma a agilizar a circulação de viaturas, e garantir que todos os artesãos/produtores acedam ao seu stand, apela-se a que descarreguem todo o material e bens, e que retirem de imediato as viaturas do recinto das mostras.
- b) A montagem dos stands deverá ser feita após a retirada da viatura.
5. Não podem ser obstruídos quaisquer percursos de evacuação ou saídas, nem a sinalização de segurança e meios de intervenção, tais como extintores e bocas-de-incêndio.

Artigo 35.º

Identificação e utilização dos módulos

1. Cada módulo das mostras será identificado por uma placa contendo o nome do participante, conforme indicado no formulário de inscrição.
2. É proibida a aplicação de tintas, pregos, parafusos, materiais inflamáveis e/ou tóxicos nos elementos de construção e decoração aplicáveis nos painéis dos módulos.

Artigo 36.º

Horário das mostras

As mostras funcionarão todos os dias do certame, sexta-feira, sábado, domingo e segunda-feira, no seguinte horário: das 15h00 às 23h00, sem interrupção.

Capítulo VII

Bênção das Viaturas/Veículos

Artigo 37.º

Número, local e quantidade de veículos

1. A Câmara Municipal assegurará espaço para o estacionamento de um (1) veículo pesado (categoria c), cinco (5) veículos ligeiros (categoria b) e dez (10) veículos da categoria a).
2. A localização dos espaços mencionados no número anterior será a Praça Alexandre Herculano.
3. Os veículos motorizados permitidos serão nas seguintes categorias:
 - a) Ciclomotores, motociclos e quadriciclos
 - b) Automóveis ligeiros
 - c) Automóveis pesados

Artigo 38.º

Inscrição

1. Podem inscrever-se para um lugar de estacionamento para a Bênção das Viaturas/Veículos todos os residentes ou instituições / entidades do Concelho de Constância.
2. A inscrição deverá ser efetuada em impresso próprio (Anexo VI) disponível no serviço de atendimento ao município e no site do Município e entregue pessoalmente no serviço atrás referido ou enviado para o seguinte e-mail turismo@cm-constancia.pt, até ao dia 14 de fevereiro de 2025.
3. Só é permitida a inscrição de um veículo por pessoa singular ou coletiva.
4. No caso das inscrições serem em número superior ao referido no n.º 1 do artigo 37.º das presentes normas, será tida em conta a ordem de inscrição.
5. Os veículos de pessoas singulares que nos anos anteriores já tenham recebido a Bênção das Viaturas/Veículos serão automaticamente excluídos.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A', 'R', and 'Alca'.

Artigo 39.º**Horário**

1. No dia 21 de abril deverão os interessados dirigir-se ao Posto de Turismo entre as 12h00 e as 14h00 para efetuarem o parqueamento na Praça Alexandre Herculano.
2. Salvo por razões devidamente justificadas, não serão permitidas entradas na zona da Bênção das Viaturas/Veículos fora do horário mencionado no número anterior.
3. Os veículos só estarão autorizados a sair da Praça Alexandre Herculano após o término da Bênção e saída da Procissão da Praça Alexandre Herculano.

Capítulo VIII

Disposições Finais

Artigo 40.º**Exclusão da responsabilidade**

1. Não será devida qualquer indemnização se algum acontecimento imprevisto, independente da responsabilidade da organização, obrigar à alteração do programa, seu horário ou atraso na sua realização.
2. A organização não se responsabiliza por danos que possam ocorrer no interior dos espaços cedidos.

Artigo 41.º**Reclamações**

Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito no Secretariado (Posto de Turismo) da organização no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência do facto que a origina, sendo que o não cumprimento do prazo acarreta a declinação da eventual responsabilidade da organização.

Artigo 42.º**Dúvidas e omissões**

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação das presentes normas serão resolvidos por despacho do Presidente de Câmara.

Artigo 43.º**Entrada em Vigor**

As presentes normas entram em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação por despacho do Presidente de Câmara



Handwritten signature in blue ink.

Festas do Concelho e de N. Sra. da Boa Viagem

CONSTÂNCIA + 18, 19, 20 E 21 DE ABRIL 2025

Anexo I

Ficha de Inscrição

TASQUINHAS

Entidade

Nome:

Morada:

Localidade:

Código-Postal:

Responsável pela inscrição:

Cargo:

Telemóvel:

Tasquinha

Nome:

Localização:

(Quando aplicável)

» descrição da adaptação do espaço com indicação se possui água canalizada e esgoto:
(Caso seja espaço próprio)

» funcionamento de esplanada (caso seja espaço próprio)

Não

Sim Área: x

FR
↓
X
Algo

» matrículas das viaturas a figurar nos cartões de "Livre-Trânsito":
(Máximo de 4 viaturas)

Viatura 1: - - Viatura 3: - -

Viatura 2: - - Viatura 4: - -

» informação adicional considerada relevante:

Data: _____

A preencher pelo secretariado

Data de Receção: _____



h

Handwritten initials and signatures: "RR", "AA", and "Alma".

Festas do Concelho e de N. Sra. da Boa Viagem

CONSTÂNCIA * 18, 19, 20 E 21 DE ABRIL 2025

Anexo II

Ficha de Inscrição
QUIOSQUES DE BEBIDAS

Entidade

Nome:

Morada:

Localidade:

Código Postal:

Responsável pela inscrição:

Cargo:

Telemóvel:

Localização:

(Quando aplicável)

* matrículas das viaturas a figurar nos cartões de "Livre-Trânsito":
(Máximo de 3 viaturas)

Viatura 1: - - - Viatura 3: - - -

Viatura 2: - - -

* informação adicional considerada relevante:

Four horizontal lines for additional information.

Data: _____

A preencher pelo secretariado

Data de Receção: _____



Handwritten mark at the bottom right corner.

Festas do Concelho e de N. Sra. da Boa Viagem

CONSTÂNCIA * 18, 19, 20 E 21 DE ABRIL 2025

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Anexo III

Ficha de Inscrição **ESPAÇO JOVEM**

Entidade

Nome:

Morada:

Localidade:

Código-Postal:

Responsável pela inscrição:

Cargo:

Telemóvel:

matrículas das viaturas a figurar nos cartões de "Livre-Trânsito":
(Máximo de 2 viaturas)

Viatura 1: - - Viatura 2: - -

memória descritiva das atividades de animação a desenvolver no período festivo:

Five horizontal lines for writing the descriptive memory of activities.

Data: _____

A preencher pelo secretariado

Data de Receção: _____



Handwritten mark at the bottom right corner.

Festas do Concelho e de N. Sra. da Boa Viagem

CONSTÂNCIA * 18, 19, 20 E 21 DE ABRIL 2025

Anexo IV

Ficha de Inscrição

PONTOS DE BEBIDAS NA PRAÇA ALEXANDRE HERCULANO

Entidade

Nome: _____

Morada: _____

Localidade: _____

Código-Postal: _____

Telemóvel: _____

Número de Contribuinte: _____

E-mail: _____

Tipo de ocupação que pretende:

- Esplanada, mesas, cadeiras e guarda-sóis
- Quiosques de bebidas / Área de ocupação em m²: _____

Data da ocupação:

Início: _____ Fim: _____

Documentos a entregar:

- Comprovativo de CAE
- Fotografia do local, com indicação do espaço pretendido

Data: _____

A preencher pelo secretariado

Data de Receção: _____

Handwritten signatures and initials: "NR", "TR", "Alex", and a large "9" or "g" symbol.

Festas do Concelho e de N. Sra. da Boa Viagem

CONSTÂNCIA * 18, 19, 20 E 21 DE ABRIL 2025

Anexo V

Ficha de Inscrição

MOSTRA

- Mostra Nacional de Artesanato e Doçaria
- Mostra de Saberes e Sabores do Concelho

Entidade

Nome: _____
 Morada: _____
 Localidade: _____ Código-Postal: _____
 Telemóvel: _____ Número de Contribuinte: _____
 E-mail: _____

Designação dos Produtos: (Bovino OBRIGATORIO de fotografia dos produtos - Stand)

Trabalha no Rio não sim

matricula da viatura a figurar no cartão de "Livre Trânsito". (Máximo de 7 viaturas)

Viatura: _____

Área a ocupar - largura x Profundidade

- | | | | |
|--------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| Stand 2 x 3 m - valor € 120,00 | <input type="checkbox"/> | Necessidade de 20 amperes - € 25,00 | <input type="checkbox"/> |
| Stand 3 x 2 m - valor € 120,00 | <input type="checkbox"/> | Necessidade de 25 amperes - € 35,00 | <input type="checkbox"/> |
| Stand 3 x 3 m - valor € 180,00 | <input type="checkbox"/> | Necessidade de 30 amperes - € 45,00 | <input type="checkbox"/> |

Data: _____

A preencher pelo secretariado

Data de Receção: _____



Festas do Concelho e de N. Sra. da Boa Viagem

CONSTÂNCIA * 18, 19, 20 E 21 DE ABRIL 2025

Anexo VI

Ficha de Inscrição

BÊNÇÃO DAS VIATURAS/VEÍCULOS

Identificação

Nome: _____

Morada: _____

Localidade: _____

Código-Postal: _____

Telemóvel: _____

Número de Contribuinte: _____

Categoria do veículo

- Categoria A > Ciclomotores, motocicletas e quadriciclos
- Categoria B > Veículos ligeiros
- Categoria C > Veículos pesados

* matrícula da viatura a figurar no cartão de "Livre-Trânsito":
(Máximo de 1 viatura)

Viatura: - -

Data: _____

A preencher pelo secretariado

Data de Receção: _____